



LEIS E DECRETOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO LEAL COSTA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO LEAL COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA LETÍCIA RUFINO DA SILVA MOURA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELENA RIBEIRO BARRETO**, para exercer o Cargo em

Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERICA AMANDA DOS SANTOS SOARES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LARA EMANUELINEIVA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SILVANA MARIA SOARES RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SABRYNA DE MELO PIRES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar
- Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 154/2020

Prorroga o Regime Especial nº 152/2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 148/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **F & S COMERCIAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.467.006-6, para operar na forma prevista nos arts. 813-A a 813-K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 184/2020, constante do processo sob nº 00009.012147/2020-14,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 01 (um) ano, o Regime Especial nº 152/2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 148/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **F & S COMERCIAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.467.006-6, e no CNPJ/MF sob nº 08.635.703/0007-93, localizado na Av. Monsenhor Antônio Sampaio, nº 3060, bairro Alta Santa Maria, em Parnaíba – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 155/2020

Credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS concedido à empresa **D A DE OLIVEIRA EIRELL**, CAGEP 19.639.432-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1.989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no Art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI(SEI) nº 186(0536512), emitido em face da solicitação do processo nº 00009.010858/2020-54, de 05/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **D A DE OLIVEIRA EIRELL**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.639.432-5 e no CNPJ/MF sob o nº 32.914.542/0001-66, estabelecido na Rua Arlindo Nogueira, 1723, Bairro Macaúba, Teresina - Piauí, em regime especial de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 156/2020

Prorroga a vigência do **Regime Especial nº 050/2019**, exarado no **Termo de Acordo nº 008/2019**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **OMNICOTTON AGRO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.638.138-0**.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 187/2020, de 13/08/2020, emitido em face do Processo nº 00009.013040/2020-93,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 24 de junho de 2021 o **Regime Especial nº 050/2019**, exarado no **Termo de Acordo nº 008/2019**, ambos de 25 de junho de 2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **OMNICOTTON AGRO COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Helena, nº 285 - Conj. 124, bairro Vila Olímpia, município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.196.885/0001-62 e no CAGEP sob o nº 19.638.138-0 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.



Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária conda na alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º. O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 25 de junho de 2020 à 24 de junho de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010).

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 157/2020

Prorroga o prazo para realizar operações de exportação para o exterior, referente aos documentos fiscais que indica.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, § 1º e § 2º do art. 838, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO que o contribuinte requereu a prorrogação através do Processo SEFAZ SEI nº 00009.011696/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para efetivar a exportação de mercadoria, relativo notas fiscais de produtores fornecedores, conforme relação anexa ao Parecer UNIFIS GOF4 56 0531392, do Processo SEFAZ SEI nº 00009.011696/2020-71, nos termos do inciso I, § 1º e § 2º do art. 838, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, do estabelecimento da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.466.745-6 e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0411-16, para fins de cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cientifique-se.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS

DIRETORA DA UNATRI.

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 158/2020

Torna sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 92/2020, que credencia o estabelecimento da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.275-9, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 191/2020, constante do Processo nº 00009.014068/2020-48,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 92/2020, de 01 de junho de 2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.450.275-9, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0405-78, localizado na Rodovia Transcerrado, Serra do Quilombo- Zona Rural, município de Bom Jesus - PI, para adquirir milho, milheto e sorgo em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria GSF Nº 238/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 11 de agosto de 2020.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 159/2020

Torna sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 93/2020, que credencia o estabelecimento da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.455.511-9, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica. que credencia o estabelecimento da empresa.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 192/2020, constante do Processo nº 00009.014066/2020-59,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 93/2020, de 01 de junho de 2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A., inscrito no CAGEP sob nº 19.455.511-9, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0492-81, localizado na Rodovia PI 397, Km 45, bairro Serra Grande, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, para adquirir milho, milheto e sorgo em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria GSF Nº 238/2019.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 11 de agosto de 2020.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 160/2020

Torna sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 89/2020, que credencia o estabelecimento da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.455.714-6, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 194/2020, constante do Processo nº 00009.014057/2020-68,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 89/2020, de 01 de junho de 2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.455.714-6, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0493-62, localizado no Entroncamento da Rodovia PI-392 com Rodovia Transcerrado, S/N, Serra do Uruçuí, Zona Rural, município de Currais - PI, para adquirir **milho, milho e sorgo** em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria **GSF Nº 238/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 11 de agosto de 2020.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 161/2020

Torna sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 88/2020, que credencia o estabelecimento da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.519.105-6, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 195/2020, constante do Processo nº 00009.014064/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 88/2020, de 01 de junho de 2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.519.105-6, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0576-24, localizado na Estrada Santa Filomena-Gilbués, Km 35, Cabeceira do Riacho, Zona Rural,

município de Santa Filomena - PI, para adquirir **milho, milho e sorgo** em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria **GSF Nº 238/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 11 de agosto de 2020.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 162/2020

Torna sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 91/2020, que credencia o estabelecimento da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.394-1, para operar com diferimento do lançamento e do recolhimento do ICMS, na forma que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 196/2020, constante do Processo nº 00009.014069/2020-92,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 91/2020, de 01 de junho de 2020, que credencia o estabelecimento atacadista da empresa **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.450.394-1, e no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0410-35, localizado na Avenida dos Gaúchos, Projeto Nova Santa Rosa, Zona Rural, município de Uruçuí - PI, para adquirir **milho, milho e sorgo** em operações internas, diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto, na forma disposta na Portaria **GSF Nº 238/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir do dia 11 de agosto de 2020.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 163/2020

Credenciamento em regime especial de tributação do ICMS, concedido à empresa **HD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CAGEP nº 19.668.093-0.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02 de abril de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 199 (SEI 0563265), de 20/08/2020, emitido em face do Processo nº 00009.014599/2020-31, de 18/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **HD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, situada na Rua Freire de Andrade, 815, quadra 71, Lote 14, São João, Teresina - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 37.425.239/0001-13 e no CAGEP sob o nº 19.668.093-0, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso



na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais, inicialmente, no período de 01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 165/2020

Prorroga a vigência do credenciamento do **Regime Especial nº 065/2011**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2011**, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **CARGILL AGRICOLAS S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº **19.489.715-0**.

OSUPERINTENDENTE DARECEITADASECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 200/2020, de 20/08/2020, emitido em face do Processo nº 00009.013067/2020-86,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de agosto de 2021 o **Regime Especial nº 065/2011**, exarado no **Termo de Acordo nº 004/2011**, ambos de 17 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria SUPREC nº 122/2019, de 30 de agosto de 2019, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária **CARGILL AGRICOLA S A**, estabelecida na Fazenda Taboca, Rod. MA-006, S/N, Km 60, Zona Rural, município de Balsas – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0128-30 e no CAGEP sob o nº 19.489.715-0 para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto nº 13.500, de 2008, operando na forma dos arts. 831 ao 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica dispensado o relatório previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Parágrafo único. A **BENEFICIÁRIA** assume a responsabilidade solidária com a alínea “c” do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de setembro de 2020 à 31 de agosto de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

TERMO DE ACORDO(SEI) Nº 10(0259197)
Processo nº 00009.007626/2020-19, 10/03/2020
Parecer UNATRI(SEI) nº 65(0259115), de 16/03/2020

Acordo que celebram entre si a empresa **PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA & CIA LTDA**, CAGEP nº 19.635.814-0 e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de seus titulares, objetivando a operacionalização da cobrança do ICMS incidente sobre as mercadorias transportadas pela primeira, cujo pagamento seja exigido antecipadamente, nos termos da legislação vigente.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SEFAZ/PI**, por meio do **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pela diretora da **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS**, conforme Portaria GASEC nº 291/03, e, de outro, a empresa **PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua João Franca do Vale, 14855, Brasil, Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.175/0001-03 e no CAGEP, sob o nº 19.635.814-0, doravante denominada **TRANSPORTADORA**, representada por **PAULO ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA**, CPF nº 049.950.833-59 e RG nº 3.227.771/SSP-PI, resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo tem por objetivo a fixação de critérios e de responsabilidades para efeito de operacionalização da cobrança do ICMS, nas hipóteses de antecipação do referido tributo, relativamente a mercadorias conduzidas pela **TRANSPORTADORA**, em operações interestaduais de entrada neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A SEFAZ/PI permitirá que as mercadorias destinadas ao Estado do Piauí, com imposto sujeito à antecipação, tenham o pagamento do ICMS diferido para o município do domicílio do contribuinte destinatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – As mercadorias envolvidas com operações objeto deste Acordo ficarão depositadas sob a responsabilidade da **TRANSPORTADORA** e somente serão liberadas para entrega ao destinatário após o desembaraço na Coordenação de Transportadoras Conveniadas, da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN, no Posto Fiscal da Tabuleta.

CLÁUSULA QUARTA – A **TRANSPORTADORA** se compromete a entregar na primeira unidade fazendária do Estado do Piauí, por onde transitar, as Notas Fiscais que acobertarem as mercadorias transportadas, acompanhadas do Manifesto ou Romaneio de Carga, devidamente alocados em **MALOTES**, para que sejam conferidos e lacrados com lacre fiscal, por servidor competente, ao tempo em que será lavrado o Comprovante de Acompanhamento de Notas Fiscais – CANF (anexo I) para acompanhamento do Malote à Coordenação de Transportadoras Conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – A **TRANSPORTADORA** deverá entregar o **MALOTE** contendo toda documentação fiscal juntamente com o CANF, na Coordenação de Transportadora Conveniada – SEFAZ-PI, no Posto Fiscal da Tabuleta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada neste Estado, ressalvados os casos de força maior que deverão ser comunicados imediatamente à GTRAN para fixação de novo prazo, sendo verificada a segurança do lacre para posterior abertura pelo servidor, após o que será:

I – autorizada a liberação das mercadorias destinadas a contribuintes beneficiários de regimes especiais concessivos de diferimento do pagamento do ICMS ou aos não sujeitos à sistemática de cobrança antecipada do imposto;



ANEXO II
TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ESTADO DO PIAUÍ	TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
SECRETARIA DA FAZENDA	COBRANÇA DE ICMS
	Nº TVI.....:
	Nº Atendimento:

Posto Fiscal

Data/Hora Emissão:

No exercício da função fiscalizadora dos tributos estaduais e na salvaguarda do interesse da SEFAZ, conforme dispõe a Legislação Tributária, lavra-se o presente TERMO

DADOS DO TRANSPORTADOR

IE/CNPJ/CPF/RG: Ração Social:
Endereço:
Município: UF: EMAIL:

CAPTULAÇÃO LEGAL

CT - CONSTRUTORA - REGIME ESPECIAL - Dec. 13.500/08, arts. 792 a 804
SE - SUBSTITUIÇÃO PELAS ENTRADAS - Dec. 13.500/08, arts. 1.142 a 1.147
AP - ANTECIPAÇÃO PARCIAL - Dec. 13.500/08, art. 96
DA - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Dec. 13.500/08, art. 96
EVEN - COMÉRCIO EVENTUAL - Dec. 13.500/08, art. 1.147, III e IV
IRRE - IRREGULARIDADE - Dec. 13.500/08, art. 247
COMP - ICMS COMPLEMENTAR - Dec. 13.500/08, art. 68 c/c PORT. GSF nº 210/09
FECOP - Dec. 13.500/08, art. 1.053 a 1.069

IE/CNPJ/CPF: Cód.:
Ração Social:

Nº Cobrança	Imposto	Multa	Multa Acess.	Cap. Legal	Nota Fiscal
	0,00	0,00	0,00		

DETENTOR

Atribuição da qualidade de DEPOSITÁRIO ao detentor abaixo designado, responsável pela guarda das mercadorias até o fiel cumprimento das obrigações tributárias ora reclamadas

IE/CNPJ/CPF: Nome: Assinatura

TESTEMINHAS

Nome: CPF: Assinatura

SERVIDOR FAZENDÁRIO

Nome: Matrícula: Assinatura

Códigos para emissão do DAR: 113008

ANEXO XVIII

(Art. 44, § 23, I, do RICMS)
(Parecer SEFAZ nº193, de 18/08/2020, emitido em face do
Processo nº 00009.0014063/2020-15, de 11/08/2020)

TERMO DE ACORDO Nº 21/2020

Acordo que entre si celebram a **Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí** e a empresa **JAPAN MOTOS LTDA**, CAGEP nº 19.671.315-3, para efeito de substituição tributária nas operações com **veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH**.

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado, pela **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominada **SEFAZ**, neste ato, representada pelo superintendente da receita, **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR** (competência na forma do art. 4º da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010), e de outro, a empresa **JAPAN MOTOS LTDA**, contribuinte substituído, deste Estado, estabelecida na Av. Miguel Rosa, 6877 – A, Bairro Redenção, Teresina-Piauí, inscrita no CNPJ/ME, sob nº 09.199.439/0001-60 e no CAGEP sob nº 19.671.315-3, doravante denominado **ACORDANTE**, representado pelo seu titular ou representante legal resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula primeira Nos termos do § 23 do art. 44 do Decreto nº 13.500, de 28 de dezembro de 2008, a **ACORDANTE** concorda com a aplicação do regime de substituição tributária relativamente a suas operações de aquisição de veículos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH, conforme previsto nessa mesma norma, observadas suas alterações posteriores.

Cláusula segunda Em contrapartida ao disposto na cláusula primeira, a base de cálculo para fins de substituição tributária, apurada segundo o inciso XX do art. 44, combinado com o art. 1.311, ambos da citada norma, fica reduzida a 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do seu valor de forma que a carga tributária, nas operações internas e nas de importação, com os veículos novos motorizados, classificados na posição 8711, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, corresponda ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor total da operação, não sendo exigida a anulação do crédito proporcional à parcela reduzida.

Cláusula terceira Aplicam-se, ao presente Termo de Acordo, as demais normas tributárias vigentes, especialmente as contidas no Título IV do Livro III do Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta O presente Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o termo final do Convênio ICMS nº 52/93, de 30 de abril de 1993, podendo o mesmo ser cancelado ou revisto, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua assinatura deixarem de existir.

Cláusula quinta Fica eleito o foro de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação de qualquer demanda judicial pertinente ao presente Termo.

E, para que produza os efeitos legais, vai este instrumento assinado pelas partes acordantes.

Teresina (PI), 18 de agosto de _____ 2020.

PAULO DELFINO FONSECA GUIMARÃES FILHO
CPF: 980.167.093-20
RG: 2.240.964/SSP-PI
Titular ou Representante legal da empresa

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC

Processo SEI nº 00009.012610/2020-28
Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 183/2020
Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 19/2020

Termo de Acordo que entre si celebram a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **RISA S.A.**, inscrita no **CAGEP sob nº 19.670.558-4**.

A **Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**, doravante denominada **SEFAZ-PI**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**, Superintendente da Receita, e a sociedade empresária **RISA S.A.**, ora denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.855.894/0014-00** e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – **CAGEP** sob o nº **19.670.558-4**, estabelecida na Rod. MA 06, S/N, Km 05 – Anexo I, Zona Rural, município de Balsas - MA, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. **JOSE ANTÔNIO GORGEN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº , e no Registro Geral da SSP/RS sob nº 9.024.757.016, com endereço na Rodovia BR 230, S/N, Zona Rural, município de Balsas - MA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar, consubstanciado nas seguintes cláusulas que se seguem, o presente Termo de Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a **BENEFICIÁRIA** autorizada a adquirir mercadorias no

Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: 6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação; ou 6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação, conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "**REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO**" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **BENEFICIÁRIA** do presente Regime Especial fica obrigada a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital – EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/ produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **BENEFICIÁRIA** deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

CLÁUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Processo SEI nº 00009.012610/2020-28
Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 183/2020
Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 19/2020

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento da **BENEFICIÁRIA** as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do

Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da Secretaria da Fazenda e por ato desta, desde que a **BENEFICIÁRIA** comprove a regularidade no cumprimento dos termos acordados e seja de interesse da SEFAZ a manutenção do regime especial.

CLÁUSULA OITAVA. A **BENEFICIÁRIA** responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entropostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2020

ESTADO DO PIAUÍ

RISA S.A

JOSE
ANTONIO
GORGEN:4309666
096662053
Dados: 2020.08.14
11:30:40 -03'00"

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Fazenda

JOSE ANTÔNIO GORGEN
Diretor da empresa

Processo SEI nº 00009.012612/2020-17
Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 188/2020
Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRINº 20/2020

Termo de Acordo que entre si celebram a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **RISA S.A.**, inscrita no **CAGEP sob nº 19.664.036-9**.

A **Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**, doravante denominada **SEFAZ-PI**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**, Superintendente da Receita, e a sociedade empresária **RISA S.A.**, ora denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.855.894/0019-07** e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – **CAGEP** sob o nº **19.664.036-9**, estabelecida na Rod. PI 247, S/N, Km 06 – Anexo III, Zona Rural, município de Uruçuí

- PI, neste ato representada pelo seu diretor o Sr. **JOSE ANTÔNIO GORGEN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº , e no Registro Geral da SSP/RS sob nº 9.024.757.016, com endereço na Rodovia BR 230, S/N, Zona Rural, município de Balsas - MA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, e no art. 55, inciso II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1.989;

Resolvem celebrar, consubstanciado nas seguintes cláusulas que se seguem, o presente Termo de Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a **BENEFICIÁRIA** autorizada a adquirir mercadorias no

Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor da mercadoria objeto de exportação, contribuinte de ICMS neste Estado, deve emitir Nota Fiscal, sem destaque desse imposto, tendo como natureza da operação um dos seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações: 5.501

- Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação; ou 5.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação, conforme o caso, acrescentando ainda, no campo "Informações Complementares" a expressão "**REMESSA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO**" e o número do Regime Especial concedido de acordo com este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **BENEFICIÁRIA** do presente Regime Especial fica obrigada a entregar mensalmente a Escrituração Fiscal Digital – EFD com todas as informações necessárias à comprovação das aquisições das mercadorias junto aos contribuintes/ produtores piauienses e as operações de exportação para o exterior no respectivo período de apuração.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **BENEFICIÁRIA** deverá ainda observar as demais disposições contidas no Decreto nº 13.500/08, em especial as que dispõem sobre a emissão do documento Memorando – Exportação.

CLÁUSULA QUARTA. O regime especial ora concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela **BENEFICIÁRIA**, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Processo SEI nº 00009.012612/2020-17
Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 188/2020
Termo de Acordo SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 20/2020

CLÁUSULA QUINTA. Aplicam-se ao estabelecimento da **BENEFICIÁRIA** as normas da legislação tributária deste Estado, no que couber, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas.

CLÁUSULA SEXTA. Acordam os signatários em estabelecer que o regime especial poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, a critério do Fisco, inclusive aquelas decorrentes de Convênios e Protocolos assinados pela SEFAZ-PI junto às demais Unidades Federadas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente Termo de Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da Secretaria da Fazenda e por ato desta, desde que a **BENEFICIÁRIA** comprove a regularidade no cumprimento dos termos acordados e seja de interesse da SEFAZ a manutenção do regime especial.

CLÁUSULA OITAVA. A **BENEFICIÁRIA** responderá administrativa, civil e penalmente em decorrência do descumprimento, total ou parcial do presente acordo, ainda que por omissão ou atitude não intencional.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do art. 169, IX, alínea "c", do Decreto nº 13.500, de 2008, são responsáveis pelo pagamento do imposto devido, solidariamente, os entrepostos aduaneiros ou outras pessoas que tenham promovido a reintrodução, no mercado interno, de mercadoria depositada para o fim específico de exportação, ou operação a ela equiparada.

CLÁUSULA NONA. Este termo de acordo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2020

ESTADO DO PIAUÍ

RISA S.A

JOSE ANTONIO GORGEN:432053
096662053
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO GORGEN:4309666
Dados: 2020.08.14 11:29:19 -03'00'

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Fazenda

JOSÉ ANTÔNIO GORGEN
Diretor da empresa

Of. 160



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 106/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, nos termos do Anexo III da Resolução CSDP n. 22/2011 que foi atualizada pela Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA**, Defensora Pública em atuação na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para atender os interesses do Sr. **RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, nos autos do processo nº **0016958-66.2012.818.0001**, em tramitação no JECC da Zona Sudeste/Sede Redonda.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 24 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 107/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, nos termos do Anexo III da Resolução CSDP n. 22/2011 que foi atualizada pela Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **NATÁLIA E SILVA ALMENDRA FREITAS**, Defensora Pública em atuação na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, para atender os interesses do Sr. **RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, nos autos do processo nº **0016958-66.2012.818.0001**, em tramitação no JECC da Zona Sudeste/Sede Redonda.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 28 de julho de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 108/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, nos autos do Processo Administrativo n. 01162/2020;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias, suscrito pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, conforme Memorando n. 91/2020.

RESOLVE:

SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, concedidas à **DRA. SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI**, Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, as quais seriam gozadas no período de **17 a 31 de agosto de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,
Teresina, 06 de agosto de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 109/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar



Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, nos autos do Processo Administrativo n. 01162/2020;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias, suscrito pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, conforme Memorando n. 91/2020.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria DNE n. 004/2020, datada de 09 de janeiro de 2020, que designa a Dra. **SARA MARIA ARAUJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** na 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018 que seriam gozadas no período de **17 a 31 de agosto de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 06 de agosto de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 110/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE**, para substituir o Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, nos dias **08, 09, 10 e 11 de setembro de 2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 96/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 20 de agosto de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 111/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA**, para substituir a Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias **29 e 30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 104/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 24 de agosto de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 112/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA**, para substituir a Dra. Natália e Silva de Almendra Freitas na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias **28 de setembro de 2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 103/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 24 de agosto de 2020.

Alessandro Andrade Spíndola

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 014

PORTARIA GDPG Nº 340/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO

PIAUI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO**, matrícula nº 309841-9, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 031/2020/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI** e a empresa **IMPACTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº: 17.561.379/0001-01, que tem por objeto a aquisição de uma ferramenta que permita a realização de audiências de Conciliação, reuniões dos defensores, diretoria administrativa, via Internet, com vídeo, áudio e texto, bem como promova a participação de convidados remotos em eventos presenciais e a distância com transmissão através das redes sociais e/ou canais internos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º. Designar o servidor **CID WILLAME CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 321701-9, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do Contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 277



PORTARIA SUPARC. Nº 014/2020 Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora, **IRIZALEIDE BRITO RIBEIRO**, Matrícula Nº 036458-4, RG Nº 998.279/SSP/PI, CPF: 386.665.453-72 como **TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS** destinados à Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões - SUPARC, em conformidades com o art. 3º, inciso I, do Decreto Nº 16.226, de 03 de outubro de 2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Viviane Moura Bezerra

SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 036/2020-GMG

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere Inciso IV do art. 3º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº. 8.553, de 11 de fevereiro/1992.

RESOLVE:

EXONERAR, o CAP PM– Matrícula funcional nº 83473-4 – **ELIZIÁRIO RODRIGUES ALVES**, da Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**,

EXONERAR, o ST. PM, Matrícula Funcional nº 013548-8 – **JOSIAS ALMEIDA DA PAIXÃO**, da Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**,

EXONERAR, o Cabo PM, Matrícula Funcional nº 079867-3 – **JOSÉ ALFREDO BARROS**, da Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**.

EXONERAR, o 1º SGT. PM, Matrícula Funcional nº 107582-9 – **JOSÉ EDINALDO DA SILVA**, da Função Gratificada de **Supervisor IV**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 7**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**.

OUTROSSIM:

NOMEAR o SUB.TEN PM, Matrícula Funcional nº 012636-5 - **FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES BORGES**, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor IV**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 7**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**,

NOMEAR o CABO PM, Matrícula Funcional nº 245058-5 - **LUCAS DE SOUSA LIMA**, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**,

NOMEAR o CABO PM, Matrícula Funcional nº 244209-4 - **JOSÉ GEOVANE DE ARAÚJO VIERIA**, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**,

NOMEAR o SOLDADO PM, Matrícula Funcional nº 244215-9 - **DIEGO PORTO MAGALHÃES**, para exercer a Função Gratificada de **Supervisor V**, Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo **DAI – 5**, deste Gabinete Militar da Governadoria, com efeitos a contar de **30 de julho de 2020**.

Publique-se

Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina(PI), 26 de Agosto 2020.

Of. 274

PORTARIA Nº. 038/2020-GMG

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere Inciso IV do art. 3º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº. 8.553, de 11 de fevereiro/ 1992.

RESOLVE:

EXONERAR o 1º SGT RRRGPM 101905812-0 **Antônio Irapuan França da Costa**, CPF 217.389.713-68, Matrícula 012230-X, das funções que exercia junto ao Gabinete Militar da Governadoria, haja visto o mesmo ter **atingido a idade limite de permanência no NVRR (65 anos) cessando sua convocação**, conforme Decreto Nº 19.172/2020, publicado no DOE 160/2020, datado de 25/08/2020, referente ao **Processo SEI Nº 00028.003158/2020-85**.

Publique-se

Cumpra-se.

Palácio de Karnak em Teresina (PI), 26 de agosto 2020.

Of. 276



EXTENSÃO RURAL
Instituto de Assistência Técnica
e Extensão Rural / EMATER



PORTARIA GAB.DIGER/ 170 /2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER-PI, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia e,

Conforme Decreto nº 028/2020 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o servidor **Gustavo Silva Sousa**, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 028.559.663-29, no Escritório Local de Monte Alegre do Piauí / Coordenação Regional de Corrente.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 24 de agosto de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho

DIRETOR GERAL

Of. 432



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 0487/20, de 06 de Agosto de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010282/20-57, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MÔNICA SATHYA ROCHA DA SILVA, Cargo: Técnico de Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 280697-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA –Parnaíba- Piauí, a partir de 28/06/2020 a 24/12/2020.

• PORTARIA nº 0488/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010506/20-61, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): LAYLA CRYSTINA BANDEIRA NUNES DE MOURA, Cargo: Técnico de Enfermagem, Classe: I-D, Matrícula: 228781-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – HRJL – Picos - Piauí, a partir de 24/06/2020 a 20/12/2020.

• PORTARIA nº 0490/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009884/20-83, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MOIZA DE MACEDO FEITOSA SOUSA, Cargo: Técnico de Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 228175-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano- Piauí, a partir de 24/04/2020 a 20/10/2020.

• PORTARIA nº 0491/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010212/20-53, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): VANIA CRISTINA MARQUES SOBRINHO, Cargo: Técnico de Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: 197596-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde-HEDA – Parnaíba- Piauí, a partir de 25/03/2020 a 20/09/2020.

• PORTARIA nº 0492/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009837/20-06, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): ALINY SOARES DA ROCHA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 318266-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Eustáquio Portela- Valença - Piauí, a partir de 01/06/2020 a 27/11/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 06 de Agosto de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 0493/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009102/20-27, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): CIDIA MARIA DO MONTE SILVA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: I-D, Matrícula: 169554-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Municipal Dr José da Rocha Furtado- União - Piauí, a partir de 07/05/2020 a 02/11/2020.

• PORTARIA nº 0494/20, de 06 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009402/20-06, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): ANA MARIA RODRIGUES BATISTA LIMA, Cargo: Técnico de Apoio, Classe: I-A,

Matrícula: 280837-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Manoel de Sousa Santos – Bom Jesus - Piauí, a partir de 16/05/2020 a 11/11/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 06 de Agosto de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1997

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 0498/20, de 20 de Agosto de 2020 - De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.010797/20-57, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MARICELIA ARAUJO SANTOS, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-C, Matrícula: 220194-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade Administrativa/Almoxarifado –Teresina- Piauí, a partir de 03/07/2020 a 29/12/2020.

• PORTARIA nº 0499/20, de 20 de Agosto de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.012101/20-10, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, Cargo: Coordenador, Matrícula: 339427-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas- HGV – Teresina- Piauí, a partir de 05/05/2020 a 31/10/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 20 de Agosto de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2072



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº.12.000-0071/GS/2020

Teresina, 26 de agosto de 2020.

Implanta a sede do Projeto “Papo com a PC” na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL.

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, bem como do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, período 2015/2017, que aponta o maior índice de vulnerabilidade juvenil entre jovens de 15 a 29 anos, os quais estão mais suscetíveis a várias ações da criminalidade letal e não letal diariamente;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, tem como um dos princípios a eficiência na prevenção e controle das infrações penais;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, tem como diretrizes, dentre outras, o fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis e a atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;



CONSIDERANDO o Projeto “Papo com a PC”, instituído através da Portaria nº 011-GDG/NA-18, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 89, datado de 14/05/2018, que tem como objetivo geral aproximar o jovem piauiense, entre 15 e 29 anos de idade da Polícia Civil do Estado do Piauí, através do conhecimento e interação com suas Unidades Policiais, culminando na redução dos índices de criminalidade nesta faixa etária;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 019-GDG-NA/2019, que designa o Delegado de Polícia Civil Jetan Pinheiro Barbosa Coordenador Geral do Projeto “Papo com a PC”, e também a sua Comissão Integrante;

CONSIDERANDO que a estrutura da ACADEPOL é o local adequado para o aprimoramento, aperfeiçoamento, expansão e desenvolvimento das atividades do Projeto “Papo com a PC”;

RESOLVE

Art. 1º - IMPLANTAR a sede do Projeto “Papo com a PC” na ACADEPOL, onde deverá, a partir da data da publicação desta Portaria, ter seu integral funcionamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 26 de agosto de 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira
Secretário Estadual de Segurança Pública

Of. 681



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER

PORTARIA MDER/GAB. Nº 065/2020

Teresina (PI), 17 de Agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **ALEXANDRE JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 222345-7 e CPF nº 628.798.983-15, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato firmado por esta Maternidade Dona Evangelina Rosa com a empresa:

1 - C. L. BESERRA & CIALTD - CNPJ n.º 07.239.237/0001-79 - Contrato n.º 87/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 820

PORTARIA MDER/GAB. Nº 066/2020

Teresina (PI), 19 de Agosto de 2020

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **ALEXANDRE JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 222345-7 e CPF nº 628.798.983-15, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato firmado por esta Maternidade Dona Evangelina Rosa com a empresa:

- CONTRATO nº 77/2020: firmado com a empresa **JM ETIQUETAS E BOBINAS LTDA – ME - CNPJ nº 17.002.806/0001-11.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 826



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH

PORTARIA Nº 037/2020

A Diretora Geral da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos do art. 7º, inciso V do Decreto nº 12.666, de 27 de junho de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007;

Considerando as eventuais ausências da diretora geral que ocorrem por motivo de viagem ou quando necessita cumprir agenda externa;

Considerando que muitos documentos exigem a assinatura imediata da titular desta Agência de Desenvolvimento Habitacional;

RESOLVE:

1º) Revogar a Portaria Nº 012/2019;

2º) Designar o Diretor de Unidade de Habitação **JOÃO RODRIGUES LIMA FILHO** para assinar a documentação quando do eventual afastamento da diretora geral desta ADH-PI.

2º) Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de agosto de 2020

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 398



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Portaria Nº 30, de 13 de agosto de 2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 01.08.2018 a 31.07.2020, o Agente Operacional de Serviços, **MARCOS RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA**, matrícula nº 205671-2, processo do CPR nº 0037296/2018 de 29.08.2018, lotado na Gerencia Regional de Educação de Regeneração - 6ª GRE, com 40 horas semanais, a partir de 05.08.2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 05.08.2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 32/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(a) Professor(a), Classe SE, Nível III, **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, Matrícula Nº 093619-7, Processo Nº 00011.011065/2020-11 de 01.01.2020, lotada na U. E. Prof. Raimundo Portela, a partir de 01.07.2020 a 30/06/2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 06 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 33/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens ao(a) Professor(a), Classe SL, Nível I, **CLAUDIA MARIA FERRO DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 2606135, Processo (SEI) Nº 00011.004568/2020-22, de 27/02/2020, lotada na U.E. RICARDO AUGUSTO VELOSO - LUIS CORREIA/PI, a partir de 27/02/2020 a 26/02/2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 6 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 34/2020

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, Agente Operacional de Serviço **MARCILENE DA SILVA ALVES GOMES**, Matrícula Nº 226828x, Processo (SEI) Nº 00011.0057192020-60, de 28/02/2020, lotada na U. E. Saturnino Moura - VALENCA DO PIAUÍ/PI, no período de 28/02/2020 a 27/02/2022.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 6 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

Of. 11



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES – SETRANS

PORTARIA Nº 013/2020 – GAB/SETRANS

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí – CPL/SETRANS/PI.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO PIAUÍ**, no cumprimento de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí – SETRANS/PI para processar e julgar as licitações realizadas por este ente público, composta pelos seguintes membros titulares:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente	Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto	339265-1
Secretário	João Carlos Andrade Cavalcante Junior	339232-5
Membro	Raimundo Coelho de Oliveira Filho	339233-3

Art. 2º. Para compor a Comissão Permanente de Licitações na qualidade de Membro Substituto fica designado o servidor Ramicesar Nunes Barbosa (Matrícula nº 342127-9).

Art. 3º. A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e ao cadastramento de licitantes, exercendo suas atribuições de acordo com os poderes conferidos pela legislação.

Art. 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º. Na ausência do Presidente o mesmo poderá ser substituído por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6º. Esta Comissão terá vigência improrrogável até 31 de dezembro de 2020, de modo a não extrapolar o prazo de vigência de 01 (um) ano previsto no art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 26 de agosto de 2020.

HÉLIO ISAÍAS DA SILVA
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 703

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 00313.000256/2019-10

Processo(s) Originário(s): 1086.002.00039/2014-2

Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2020/CGE-PI

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3; Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994[1], em face de Luís José da Costa, Técnico da Fazenda Estadual, Matrícula nº 040543-4, consubstanciadas em eventual responsabilidade por subtração ocorrida em agosto de 2014 de mercadoria apreendida acomodada no depósito do posto fiscal da Tabuleta (Teresina-PI) da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of. 2731



EXTRATO PORTARIA- PROJUR/2020

PORTARIA Nº 52.201 - 67/2020 - DG ADAPI, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPI; considerando o Memorando Circular nº 05/11, de 22/06/11; considerando que a ADAPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira; considerando a viabilidade das ações e atividades de Defesa Agropecuária através não só das Unidades de Saúde Animal e Vegetal - ÚSAV's, mas também da implantação dos Escritórios de Atendimento à Comunidade - EAC's; considerando a necessidade de satisfação do Princípio da Eficiência administrativa, CF/88, arts. 5º, LVIII e 37, caput, respectivamente; considerando, finalmente, o Parecer Técnico nº 005/2020, datado de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art 1º. Desativar o Escritório de Atendimento à Comunidade - EAC - de Passagem Franca e criar o EAC do município de Barro Duro - Piauí.

Parágrafo único. Todas as atividades e ações de competência do EAC de Passagem Franca - PI serão transferidas para o EAC de Barro Duro - PI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 26 de agosto de 2020.

JOSÉ GENILSON SOBRINHO
Diretor Geral

Of. 319



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI

PORTARIAATI.GAB. DG. Nº 019/2020

Designar fiscal responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 009/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Concretizar Refrigeração e Manutenção Eireli..

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor André Henry Ibiapina e Silva, portador da matrícula nº 194243-3, como responsável pela gestão e fiscalização do contrato nº 009/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa Concretizar Refrigeração e Manutenção Elétrica Eireli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se e cumpra-se. Teresina-PI, 26 de agosto de 2020.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À
IRRIGAÇÃO
CNPJ: 22.911.207/0001-50

Portaria nº 07/2020, 5 de agosto de 2020.

O COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO- GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERADO, que cabe aos órgãos públicos integrantes da Administração Pública Estadual Direta, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERADO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade e o aditivo coincidiu com a contingência de gastos com pessoal, forçando mudança de pessoal,

CONSIDERADO, que s principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à COFIR-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços de obra de contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Flávio Roberto Avelino Cavalcante, Assistente de Serviços II, como fiscal Titular do contrato vinculado Processos nº AA.002.1.013273/15-74 e nº AC.002.1.002254/18-41 e AC.002.1.001759/19-90, e ao Contrato Administrativo nº 001/2016, celebrando com empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.659.927/0001-91, para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

CONTRATO Nº 001/2016	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA ADITIVO
	Processos AA.002.1.013273/15-74 e nº AC.002.1.002254/18-41 e nº AC.002.1.001759/19-90	03/01/2020 a 03/01/2021
GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2016 E ADITIVOS	FLÁVIO ROBERTO AVELINO CAVALCANTE	

Art. 2º. Dê ciências aos interessados.

Art. 3º. Autue-se no processo

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.01.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL, em Teresina-PI, ao 05(cinco) dias do mês de agosto de 2020

JONAS ALVES DOS SANTOS

COORDENADOR GERAL

Of. 099



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2ª Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 12/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 13/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e o Decreto nº 15.555/2014 que regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, a servidor comissionado e a militar do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Of. CIRCULAR GAB. SEADPREV nº 010/17 que solicita aos órgãos da administração estadual que seja elaborada escala anual de fruição de férias, de modo a evitar o seu acúmulo pelos servidores,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e programação de férias dos servidores desta Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor efetivo desta Secretaria da Fazenda terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de exercício correspondente ao ano civil.

§ 1º. O direito para aquisição de férias é a data de admissão do servidor nesta Secretaria.

§ 2º. O período de férias corresponde aos dias de férias adquiridos de que trata o *caput* referente ao ano da sua aquisição, e poderá ser gozado de forma integral ou parcelado, em até três etapas, sendo:

- I. 01 (uma) etapa de 30 (trinta) dias corridos;
- II. 02 (duas) etapas, sendo uma de 10 (dez) dias e outra de 20 (vinte) dias corridos;
- III. 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias corridos;
- IV. 03 (três) etapas de 10 (dez) dias corridos.

§ 3º. As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última etapa, no caso de parcelamento, devem ser gozadas entre o início do período aquisitivo ao qual correspondam e o término do período aquisitivo subsequente.

§ 4º. Na hipótese de parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um período de, no mínimo, 10 (dez) dias de efetivo exercício. Esse interstício não se aplica no caso de gozo de férias referentes a períodos aquisitivos distintos.

Art. 2º - As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor civil completar doze meses de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Não será exigido interstício para os períodos aquisitivos de férias subsequentes ao primeiro, desde que não sejam concedidos mais de dois períodos de férias em prazo inferior a 12 (doze) meses, com exceção da situação de acúmulo de férias de períodos vencidos.

Art. 3º - A *Programação Anual de Férias* dos servidores será elaborada pela chefia imediata e aprovada pelos Superintendentes, Diretores e Gerentes da Secretaria da Fazenda, relativo aos servidores de suas respectivas áreas.

§ 1º. A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria da Fazenda será responsável pela *Programação Anual de Férias* dos servidores lotados no Gabinete do Secretário e demais setores ou unidades vinculados ao Gabinete.

§ 2º. O Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais será responsável pela *Programação Anual de Férias* dos servidores lotados naquele Tribunal.

§ 3º. A *Programação Anual de Férias* será disponibilizada através do Sistema do Servidor Fazendário (SCF WEB), e administrada pela Unidade Administrativo- Financeira (UNAFIN) através da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES).

§ 4º. Na elaboração da *Programação Anual de Férias* a chefia imediata deverá observar, junto aos servidores de suas respectivas áreas, o interesse da administração e se há período de férias vencido, de modo a evitar o acúmulo de dois períodos de férias.

§ 5º. A *Programação Anual de Férias* será elaborada em referência ao exercício seguinte.

Art. 4º - O período de férias, integral ou parcelado, deverá ser requerido pelo servidor no SCF WEB e constar da *Programação Anual de Férias*, previamente elaborada pela chefia imediata, de acordo com o interesse da administração.

§ 1º. Por solicitação do servidor ou a critério da chefia imediata, as férias constantes na *Programação Anual de Férias* podem ser reprogramadas ou parceladas, desde que justificado e obedecido o estabelecido no § 3º do art. 1º, e no art. 7º desta Portaria.

§ 2º. O parcelamento solicitado pelo servidor poderá ser concedido pela chefia imediata que estabelecerá, em comum acordo, o número de etapas e a respectiva duração.

§ 3º. O prazo para alteração da escala de férias por interesse do servidor será de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data de início já prevista na *Programação Anual de Férias*, desde que com anuência da chefia imediata.

§ 4º. Para alteração da segunda ou terceira etapas das férias parceladas, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.

§ 5º. É dispensada a observância dos prazos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo nas seguintes hipóteses:

- I. Licença para tratamento da própria saúde;
- II. Licença por acidente em serviço;
- III. Licença para tratamento da saúde de pessoa da família;
- IV. Licença à gestante e à adotante;
- V. Licença Paternidade;
- VI. Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos ou pessoas que vivem sob sua dependência econômica.

§ 6º. As licenças ou os afastamentos referidos no § 5º, concedidos durante o período de férias suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente.

§ 7º. No caso de licença ou afastamento de que trata o § 5º, concedido antes do início das férias, estas serão alteradas para o primeiro dia útil após a licença ou afastamento, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

Art. 5º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do Órgão.

Parágrafo Único - O gozo das férias interrompidas ocorrerá sem parcelamento, salvo se o saldo remanescente o ensejar, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - As férias poderão ser acumuladas por até o máximo de dois períodos, *exclusivamente* por necessidade do serviço, devendo ser gozado, pela ordem, o período mais antigo e até o término do segundo período aquisitivo subsequente, independentemente de terem sido parceladas.

Art. 7º - Para o gozo de férias vencidas e a eliminação de férias vencidas acumuladas pelo servidor será observado o limite máximo de concessão de até 90 (noventa) dias de férias por ano, salvo no caso de interesse da Administração.

§ 1º. Ao servidor que possuir mais de 150 (cento e cinquenta) dias de férias acumuladas será obrigatório o gozo de 90 (noventa) dias de férias por ano.

§ 2º. Ao servidor que possuir entre 91 (noventa e um) e 149 (cento e quarenta e nove) dias de férias acumuladas será obrigatório o gozo de 60 (sessenta) dias de férias por ano.

§ 3º. No agendamento anual das férias adquiridas ou acumuladas pelo servidor, o seu gozo se dará na seguinte ordem:

- I. Primeiro: os dias correspondentes ao período de férias adquiridas pelo servidor, caso o término do período aquisitivo subsequente ocorra no ano da *Programação Anual de Férias*, de forma a não acumular dois períodos;
- II. Segundo: os dias correspondentes aos períodos de férias acumulados, a partir dos períodos mais antigos.

Art. 8º - Os períodos de férias, vencidos ou a vencer, integrais ou parcelados, a serem gozados no exercício 2021, observada a *Programação Anual de Férias* de sua respectiva área, deverão ser solicitados pelo servidor no SCF WEB no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2020.

Art. 9º - As chefias imediatas deverão autorizar, no sistema SCF WEB, as férias solicitadas pelos servidores até o dia 14 de novembro de 2020.

Art. 10º - Expirado o prazo do artigo 9º, o SCF WEB estará bloqueado para solicitação de férias e as férias não solicitadas pelo servidor e/ou não autorizadas pela chefia imediata serão compulsoriamente agendadas pela UNAFIN/GEPEs, que dará ciência ao servidor e à sua chefia, via sistema SCF WEB.

Art. 11 - O servidor comissionado e o contratado temporário, que prestam serviço nesta Secretaria da Fazenda se equiparam ao servidor efetivo para o cumprimento desta Portaria.

Art. 12 - Ficam revogadas as Portarias GSF 168/2017, GSF 255/2017, GSF 221/2018 e GSF Nº 211-B/2019 a partir da data de publicação desta Portaria.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

Of. 166

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 722/2020

Teresina(PI), 27 de agosto de 2020

Designa fiscal titular dos Contratos Administrativos celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Lindokeny Rodrigues de S. Moura**, Matrícula nº 332927-5, CPF 020.743.903-60, lindokeny@gmail.com, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
102/2020	Instalação de subestação aérea e adequação das instalações elétricas para climatização na Escola Agrotécnica no município de Lagoa do Piauí	Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda, CNPJ: 01.721.578/0001-08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 27 de agosto de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 160

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com extensão de 7,00km ligando o Povoado Brejão, Sagui, Coqueiro e Angical, no município de Barro Duro-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Convita Ltda-ME, **CNPJ:** 19.486.408/0001-43, **VALOR:** R\$ 230.348,65 (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de março de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 012/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.001413/19-58, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR-00/17, **DATA ASSINATURA:** 25/08/2020, **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Vinicius Learth Meneses – Contratada.

Of. 700

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020

OBJETO: Execução de obras e serviço de roço manual nas margens de rodovias estadual, em vários trechos, localizados nos municípios: Regeneração, Hugo Napoleão, Agua Branca, São Miguel da Baixa Grande, Prata do Piauí, São Felix do Piauí, Santa Cruz, Arraial, Oeiras, Tanque do Piauí, Várzea Grande, Barra D'Alcantara e Novo Oriente no estado do Piauí. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** Construtora Trilho Ltda – ME, **CNPJ:** 25.233.820/0001-54, **VALOR:** R\$ 315.013,69 (trezentos e quinze mil, treze reais e sessenta e nove centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 007/2019 e o que consta no Processo Administrativo AA.310.1.000669/19-09, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.26.782.0008; Projeto: 1.870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR-17 **DATA ASSINATURA:** 24/08/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Francisco Leite Albino Filho – Contratada.

Of. 729



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI

AVISO DE FINALIZAÇÃO SQC Nº 01/2020 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que a Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor – SQC nº 01.2020 referente ao Serviço de Consultoria para a elaboração de projetos executivos, complementares e orçamentos para as reformas do prédio Sede e do prédio da Escola Fazendária da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, teve como selecionada a Empresa de Consultoria **A3E PROJETOS LTDA ME**, CNPJ Nº **23.144.248/0001-21**, por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores contidas na GN 2350-9(BID) e ter apresentado Proposta de Preços no valor de **R\$ 256.750,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Recurso BID.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 073



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI - CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
CONTRATADO	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ Nº 07.204.255/0001-15
VINCULAÇÃO	PROCESSO SEI! Nº 00071.007013/2020-28 PARECER REFERENCIAL PGE Nº 004/2020
OBJETO	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	02 DE AGOSTO DE 2020 A 02 DE AGOSTO DE 2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	02 DE AGOSTO DE 2020
VALOR	MENSAL: R\$ 35.237,90 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) GLOBAL: R\$ 422.854,80 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 RECURSO FONTE: 1000000000
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO CONTRATADO: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1261

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Sindicato dos Agentes Penitenciários e Servidores Administrativos das Secretarias da Justiça e de Segurança Pública do Estado do Piauí-SINPOLJUSPI.

CNPJ: Nº 07.692.916/0001-07.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATADAASSINATURA: 06.07.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Sr. Kleiton Holanda Pereira.

Pela Contratada: Sr. Antônio Torres da Paz.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Associação Jurídica Humanizada e Unificada dos Militares e Familiares do Piauí-AJHUME-PI.

CNPJ: Nº 29.168.699/0001-85

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI.

OBJETO: Constitui objeto a permissão de acesso, pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

DATADAASSINATURA: 06.08.2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Sr. Evandro Rodrigues da Silva.

Pela Contratada: Sr. Antônio Torres da Paz.

Of. 028

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 • Nº 163

AGESPISA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020-SUPLI/GECCO/AGESPISA
VINCULADA AO PREGÃO SRP Nº 02/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO HIDRÁULICO (ADAPTADOR PVC, LUVAS, COLAR TOMADA, FITA VEDA, JOELHO PVC, REGISTRO, TUBOS) PARA ÁGUA, COM DESTINO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA AGESPISA.

EMPRESA: SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ANFRISIO LOBÃO, Nº 1869-LOJA 02- BAIRRO JOCKEY CLUB - TERESINA-PI, CEP 64.049-280
CNPJ: 17.715.620/0001-00
REPRESENTANTE: ALUIÍSIO PARENTES SAMPAIO FILHO, CPF Nº 160.738.433-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB LR DN 25MM X 3/4" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	10.000	RS 0,39	RS 3.900,00
3	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB LR DN 32MM X 1" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	5.000	RS 1,10	RS 5.500,00
4	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB LR DN 50MM X 1 1/2" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	200	RS 2,68	RS 536,00
5	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB LR DN 75MM X 2 1/2" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	200	RS 11,50	RS 2.300,00
6	ADAPTADOR PVC RIGIDO P/TUBO POLIETILENO DN 20MM X 1/2" NBR-8417, UTILIZADO EM TUBO PVC/POLIETILENO P/ÁGUA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	AMBIENTAL	UN	50.000	RS 4,20	RS 210.000,00
7	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO, EMBALAGEM COM 75 GRAMAS, ISO 9001.	POLYTUBE	TB	55.000	RS 4,20	RS 231.000,00
8	LAMINA SERRA MANUAL, FLEXIVEL EM AÇO RAPIDO 1/2 X 12", COM 18 DENTES POR POLEGADA.	STARRET	UN	35.000	RS 7,30	RS 255.500,00
11	LUVA PVC RIGIDO B JS (LL) DN 25MM NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA ABNT.	KRONA	UN	3.000	RS 0,41	RS 1.230,00
12	LUVA PVC RIGIDO B JS (LL) DN 32 MM NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA ABNT.	KRONA	UN	2.000	RS 1,44	RS 2.880,00
13	LUVA REDUCAO PVC RIGIDO B JS (LL) DN 25 X 20MM NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	100.000	RS 0,75	RS 75.000,00
16	LUVA PVC RIGIDO B SOLDAVEL/ROSCA (LR) DN 32MM X 1" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	30.000	RS 2,80	RS 84.000,00
18	CAP EM PVC RIGIDO JE DN 50 MM NBR-5647, COM RESPECTIVO ANEL DE BORRACHA, UTILIZADO EM TUBO	KRONA	UN	350	RS 4,38	RS 1.533,00

	PVC P/ÁGUA FRIA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.					
19	CAP PVC RIGIDO JE DN 75 MM NBR-5647, COM RESPECTIVO ANEL DE BORRACHA, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	200	RS 11,70	RS 2.340,00
20	CAP PVC RIGIDO JS DN 20 MM, NBR-5648, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA ABNT.	KRONA	UN	120.000	RS 0,45	RS 54.000,00
21	CAP PVC RIGIDO JS DN 25 MM, NBR-5648, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	5.000	RS 0,57	RS 2.850,00
22	CAP PVC RIGIDO JS DN 32 MM, NBR-5648, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	2.000	RS 0,92	RS 1.840,00
23	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS P/PVC DN 50MM X 1/2" NBR-10930, MARROM C/TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA, P/TUBULAÇÕES CONFORME NBR 5647 E NBR 5648, DERIVAÇÃO C/ROSCA BSP CONFORME NM-ISO 7-1, SEM REFORÇO METALICO PRESSAO DE TRABALHO PN-16.	KRONA	UN	5.000	RS 6,37	RS 31.850,00
24	COLAR TOMADA PVC C/TRAVAS P/PVC DN 75MM X 1/2" NBR-10930, MARROM C/TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA, P/TUBULAÇÕES CONFORME NBR 5647 E NBR 5648, DERIVAÇÃO C/ROSCA BSP CONFORME NM-ISO 7-1, SEM REFORÇO METALICO PRESSAO DE TRABALHO PN-16.	KRONA	UN	1.500	RS 10,00	RS 15.000,00
26	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25 M NBR-5688, NAO SINTETIZADA A BASE DE AGUA DE POLI-TETRA-FLUOR-ETILENO 100%	KRONA	RL	20.000	RS 5,40	RS 108.000,00
31	JOELHO PVC RIGIDO 90º B JS (LL) DN 25MM NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	5.000	RS 0,44	RS 2.200,00
32	JOELHO PVC RIGIDO 90º B JS (LL) DN 32MM NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	2.000	RS 1,21	RS 2.420,00
33	JOELHO PVC RIGIDO 90º B LR DN 20MM X 1/2" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	UN	130.000	RS 1,22	RS 158.600,00
35	JOELHO REDUCAO PVC RIGIDO BRANCO 90º B ROSCAVEL DN 3/4 X 1/2". PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5KGF/CM2 (750KPa) À TEMPERATURA 20°C. NORMAS: FAB. PcP 34; INSTALAÇÃO: NBR 5626; ROSCA NBR ISO 7/1.	KRONA	UN	50.000	RS 1,64	RS 82.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.334.479,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

EMPRESA: 12TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
RUA ARGENTINA, 1860 - SALA 1 - BAIRRO CIDADE NOVA, TERESINA-PI
CEP - 64.017-620 - CNPJ Nº 23.862.769/0001-14
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO
CPF - 979.699.823-87

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PVC RIGIDO CURTO PB LR DN 20MM X 1/2" NBR-5648, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA.	KRONA	PÇ	150.000	RS 0,29	RS 43.500,00

	FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME NORMA ABNT.					
9	BUCHA REDUCAO PVC RIGIDO, CURTA, SOLDAVEL (B JS), DN 25MM X 20MM, NBR-5648 UTILIZADA EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA ABNT.	KRONA	PÇ	160.000	RS 0,27	RS 43.200,00
10	LUVA PVC RIGIDO B JS (LL) DN 20MM NBR-5648. UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME NORMA ABNT.	KRONA	PÇ	190.000	RS 0,33	RS 62.700,00
14	LUVA PVC RIGIDO B SOLDAVEL/ROSCA (LR) DN 20MM X 1/2" NBR-5684 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	PÇ	180.000	RS 0,62	RS 111.600,00
15	LUVA PVC RIGIDO B SOLDAVEL/ROSCA (LR) DN 25MM X 3/4" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME NORMA ABNT.	KRONA	PÇ	130.000	RS 0,85	RS 110.500,00
17	LUVA REDUCAO PVC RIGIDO B ROSCAVEL (RR) DN 3/4 X 1/2". PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGf/cm ² (750 KPa) À TEMPERATURA 20°C. NORMAS: FAB. PçP 34; INSTALAÇÃO: NBR 5626; ROSCA NBR ISO 7/1.	KRONA	PÇ	100.000	RS 1,69	RS 169.000,00
29	LUVA CORRER PVC RIGIDO, BJE, DN 75MM / DE 85MM, NBR 5647, UTILIZADA EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	PÇ	1.000	RS 14,00	RS 14.000,00
30	JOELHO PVC RIGIDO 90° B JS (LL) DN 20MM NBR-5648, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME NORMA ABNT.	KRONA	PÇ	280.000	RS 0,30	RS 84.000,00
34	JOELHO PVC RIGIDO 90° B LR DN 25MM X 3/4" NBR-5648 UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	PÇ	62.000	RS 1,57	RS 97.340,00
36	REGISTRO ESFERA PVC TIPO FECHO RAPIDO PP ROSQUEAVEIS C/BORBOLETA DN 1/2" NBR-11306, PARA SER UTILIZADO EM TUBOS PVC NBR-5648	KRONA	PÇ	30.000	RS 5,00	RS 150.000,00
37	REGISTRO ESFERA PVC FECHO RAPIDO BB JS DN 20MM NBR-11306, UTILIZADO EM TUBO PVC P/ÁGUA FRIA, NBR-5648. FORNECER ACOMPANHADO DE LAUDO TECNICO CONFORME A NORMA DA ABNT.	KRONA	PÇ	30.000	RS 3,90	RS 117.000,00
38	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, DN 20MM, P/RAMAIS PREDIAIS, NBR-15561, EM ROLOS DE 100 METROS.	KRONA	M	60.000	RS 3,60	RS 216.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.218.840,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/08/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2020-DIOPE
VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: TECNOPOÇOS LTDA

C.N.P.J.: 00.423.450/0001-97

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de obra de perfuração de 01(um) poço tubular com 190,0 (cento e noventa) metros de profundidade, na cidade de Canto do Buriti-PI, para atender as necessidades da AGESPISA.

VALOR: R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18/08/2020.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18/08/2020.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Nº 19-B/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO
CONTRATO Nº 03/2020-SUPLI/GEGCO/AGESPISA

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME

C.N.P.J.: 10.402.888/0001-42

OBJETO: Execução de 01 (um) reservatório elevado de concreto armado, com capacidade de 100 m³, no Bairro Petecão em Piripiri-PI.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 20/09/2020, encerrando em 19/03/2021 e o prazo de execução fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 20/07/2020, encerrando em 19/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem Ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 030.1/2020 - Dispensa de Licitação nº 029.A/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Valor: R\$ 52.789,32

Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

Data: 31/03/2020

Processo nº 054.1/2020 - Dispensa de Licitação nº 053.A/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis

Valor: R\$ 9.276,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

Data: 25/05/2020

Processo nº 054.2/2020 - Dispensa de Licitação nº 053.B/2020

Empresa: JDM SUPERMERCADO EIRELI

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza Valor: R\$ 26.841,00

Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

Data: 25/05/2020

Processo nº 079.1/2020 - Dispensa de Licitação nº 078.A/2020

Empresa: A & P GRAFICA SÃO SEBASTIÃO - ME

Objeto: Aquisição de Material Gráfico

Valor: 3.100,00 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

Data: 26/06/2020

Of. 050



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020
DISPENSA Nº 006/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA, CNPJ nº 06.553.564/0011-00.
CONTRATADA: F A BEZERRA CONSTRUÇÕES - BEZERRA CONSTRUÇOES, CNPJ nº 41.517.533/0001-22.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93, c/ c Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/2020.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.627,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais).
FONTE DE RECURSOS: 113 - SUS; Elemento de despesa: 44.90.52 - Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2020
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Lucília Maria Dantas Marreiros - Diretora-Geral. Pela Contratada: Francisco de Araújo Bezerra - Representante Legal.

Valença do Piauí, 25 de agosto de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora-Geral - HREP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/2020, bem como nos princípios da legalidade, economicidade, ratifico a opinião técnica da Comissão Permanente de Licitação, homologando-a nos termos da lei. Autorizo a contratação da empresa F A BEZERRA CONSTRUÇÕES - BEZERRA CONSTRUÇOES para fornecimento Material Permanente para atender as necessidades do Hospital Regional Eustáquio Portela.

O valor global do contrato será de R\$ 44.627,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume o extrato do contrato respectivo.

Valença do Piauí - PI, 24 de agosto de 2020.

Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora do HREP/SESAPI

Of. 187



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 31/2020/DPE/PI
Processo Administrativo nº 00919/2020/CLC/DPE/PI
Dispensa de Licitação nº 008/2020/CLC/DPE/PI
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. CNPJ: 41.263.856/0001-37
CONTRATADO: IMPACTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 17.561.379/0001-01

Objeto: Aquisição de uma ferramenta que permita a realização de audiências de Conciliação, reuniões dos defensores, diretoria administrativa, via Internet, com vídeo, áudio e texto, bem como promova a participação de convidados remotos em eventos presenciais e a distância com transmissão através das redes sociais e/ou canais internos para atender as necessidades da DPE/PI.

Valor total do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte Recursos: Natureza da Despesa (339040) Atividade (2855) Fonte de Recurso (100).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2020.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E IMPACTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - FUESPI.
UASG: 459690
Processo Administrativo Nº 00089.0026152020-08- FUESPI/UESPI.
OBJETO: Contratação de empresas especializada na locação de veículos e empresas especializadas em fornecimento de combustível (diesel 4x4), convenio PARFOR nº 879530/2018- CAPES

TIPO: Menor Preço
Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>; <https://www.tce.pi.gov.br>; <http://www.uespi.br>
Início acolhimento das propostas: 01/09/2020 às 09h00min.
Abertura das propostas: 15/09/2020 às 09h00min.
Disputa de Lances: 15/09/2020 às 10h00min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: cpluespi@gmail.com

Teresina (PI), 26 de agosto de 2020.

Manoel Genival F. da Silva
Pregoeiro FUESPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - FUESPI.
UASG: 459690

Processo Administrativo Nº. 00089.0026142020-55- FUESPI/UESPI.
OBJETO: Contratação de empresas de especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas a transporte aéreo, CONVENIO PARFOR Nº 879530/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.

TIPO: Maior Desconto.
Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>; <https://www.tce.pi.gov.br>; <http://www.uespi.br>
Início acolhimento das propostas: 01/09/2020 às 09h00min.
Abertura das propostas: 14/09/2020 às 09h00min.
Disputa de Lances: 14/09/2020 às 10h00min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL - Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na Rua João Cabral, 2231 - Bairro: Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: cpluespi@gmail.com

Teresina (PI), 26 de agosto de 2020.

Manoel Genival F. da Silva
Pregoeiro FUESPI

Of. 96



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0516/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R. O CARVALHO NASCIMENTO
, Inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0516/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 40.289,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0301/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA
MEDICAMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0301/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 51.300,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0217/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0217/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 62.315,70
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0435/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0435/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: HEALTH MED , inscrita no
CNPJ nº 17.071.690/0001-72
OBJETO: Aquisição de material medico hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0435/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 12.277,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0495/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: F. REIS FILHO
Inscrita no CNPJ nº 02. 758.851/0001-23

OBJETO: Material de Oxigenoterapia
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0495/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.416,18
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0302/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 76.071,70
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa: 33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 162

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo no 0503/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0503/2020, a favor da contratação das empresas abaixo especificadas, que apresentaram as melhores propostas, nos termos e condições estabelecidas pelo Hospital Regional Tibério Nunes, cujas despesas correrão à conta dos recursos das Fontes: 113 - SUS e 100 - Tesouro Estadual, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

EMPRESA

DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA - R\$ 1.042.479,30
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 596.386,38
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 1.042.479,30

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor das empresas indicadas, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais discriminados pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.
Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Floriano (PI), 06 de julho de 2020.


Davyd Teles Basilio
Diretor Geral HRTN

Of. 168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020**

Município de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 015/2020, a ser realizado as 08:30, do dia 14/09/2020. Valor: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de Pavimentação de vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Urbana de Várzea Grande. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, Convênio nº 887073/2019, CODEVASF, SICONV nº 003223/2019 e outros. Tel: 89-99924-6109. Valor Estimado: R\$ 243.049,00. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 13h, trazer 01 pen drive para cópia.

Várzea Grande, 25 de agosto de 2020.

KALINE DANIELLE CHAVES
Presidente da CPL

P. P. 3413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO**

22º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 15/01/2016.

22º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 02/02/2016.

22º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 02/02/2016.

23º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 15/03/2016.

23º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/04/2016.

23º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/04/2016.

24º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 13/05/2016.

24º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/06/2016.

24º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/06/2016.

25º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 13/07/2016.

25º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/08/2016.

25º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 01/08/2016.

26º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 13/09/2016.

26º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 30/09/2016.

26º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 30/09/2016.

27º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: CLC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.172.429-0001-10. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 11/11/2016.

27º Termo Aditivo - Convite n. 008/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 30/11/2016.

27º Termo Aditivo - Convite n. 009/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 12.388.417-0001-52. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 2 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 30/11/2016.

Simões, 30 de novembro de 2016.

Prefeito Municipal

P. P. 3414



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROJUR/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00002.002219/2020-85
 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2017
 CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
 CONTRATADO: Mutua Serviços de Limpeza e Construções Ltda
 OBJETO: alteração quantitativa (redução) do Contrato nº 08/2017, com efeitos retroativos iniciado em 06/04/2020 (assinatura do termo aditivo) com vigência até 06/04/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra, art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93
 1.2. O valor contratual mensal passa a ser de R\$ 38.259,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais), em razão de diminuição quantitativa equivalente a 8,77%, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Tabela 03 - Comparativo Valores ajustados (CCT 2016/ BDI 2015) x Valores em execução no Contrat 008/2017(CCT 2016).						
Categoria	(a) Valor do Posto Mensal (R\$) - Conforme orientações do Manual MPOG, TCU e Parecer PGE/PLCE 19 71/2018 CCT 2016	(y) Valores Unitários que estão sendo executados no Contrato CCT 2016	(b) Quantidade	(c) a x b = Total Mensal (R\$) - Conforme orientações do Manual MPOG, TCU e Parecer PGE/PLCE 1974/2018	(z) y x b = Valores Mensais que estão sendo executados no Contrato	(f) w - d = Diferença Mensal entre (c) e (z)
FAXINEIRO SEM MATERIAL PCFP (SEI 0568295)	R\$ 2.326,54	R\$ 2.610,76	2	R\$ 4.653,08	R\$ 5.221,52	R\$ 568,44
AGENTE DE PORTARIA DIURNO PCFP (SEI 0568298)	R\$ 2.597,18	R\$ 2.795,85	2	R\$ 5.194,36	R\$ 5.591,70	R\$ 397,34
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO PCFP (SEI 0568297)	R\$ 3.014,30	R\$ 3.235,78	3	R\$ 9.042,90	R\$ 9.707,34	R\$ 664,44
ENCARREGADO PCFP (SEI 0568290)	R\$ 2.569,20	R\$ 2.893,31	2	R\$ 5.138,40	R\$ 5.786,62	R\$ 648,22
ATENDENTE PCFP (SEI 0568292)	R\$ 2.371,71	R\$ 2.605,07	2	R\$ 4.743,42	R\$ 5.210,14	R\$ 466,72
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I PCFP (SEI 0568294)	R\$ 2.371,71	R\$ 2.605,07	4	R\$ 9.486,84	R\$ 10.422,80	R\$ 935,96
TOTAIS			15	R\$ 38.259,00	R\$ 41.937,60	R\$ 3.678,60

VALOR MENSAL: R\$ 38.259,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais)
 VINCULAÇÃO: PARECER REFERENCIAL PGE Nº 004/2020, exarado nos autos do Processo nº 00002002219/2020-85, vinculado ao PARECER Nº 1253/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC.PARECER.SEFAPZ-PI/GASEC/SUTESP/UNGGP Nº 09/2020
 FONTE DE RECURSO: 100
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2000
 ELEMENTO DE DESPESA: 339057
 DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2020

JOSÉ GENILSON SOBRINHO

Diretor Geral

Of. 319



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020/FEPISERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.741/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

O Pregoeiro da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares, comunica aos interessados em participar do procedimento em epígrafe que, por motivos de adequações no Termo de Referência resolve suspender o procedimento e, posteriormente relançar o Edital consoante prazos e condições legais.

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de: Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Vetores e Pragas; Limpeza de Caixas de Gordura e Esgotamento da Rede Coletora de Esgoto; Limpeza de Cisternas e Caixas D'água; Retirada de Entulho; Capina e Poda de Árvores, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
 Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:
 Pablo Dantas de Moura Santos
 Presidente - FEPISERH

Of. 70



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 019/2020**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 019/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26/08/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes na sessão realizada nesta mesma. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 019.2020 para análise da referida documentação, preferindo-se o seguinte resultado:

Encontram-se habilitadas para este procedimento licitatório as Empresas:

1) EMPRESA POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

a) Empresa habilitada para os três lotes, cumprindo todas as exigências do instrumento convocatório;

2) EMPRESA CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI

a) Empresa habilitada para os três lotes, cumprindo todas as exigências do instrumento convocatório;

Encontra-se inabilitadas as Empresas:

1) H J S CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

a) Empresa inabilitada pelo descumprimento do item 8.3.4.1, subitem 8.3.4.1.3;

2) J P A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

a) Empresa inabilitada pelo descumprimento do item 8.3.1.6, item 8.3.3, subitem 8.3.3.2;

3) G B. PEREIRA ENGENHARIA EPP

a) Empresa inabilitada pelo descumprimento do item 8.3.1, subitem 8.3.1.2;

4) ECÔNSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

a) Empresa inabilitada pelo descumprimento do item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1. Publique-se.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
 Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral- IDEPI

Of. 1011



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 18 (dezoito) meses, a contar da data assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2020. Signatários: Viviane Moura Bezerra, pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí - SUPARC e Leonardo Luiz dos Santos

Of. 300



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ E A EMPRESA NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, blocos D/F, bairro São Pedro, Zona Sul, CEP: 64.018-900, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Exmo. Sr. Ellen Gera de Brito, RG nº 1.718.170 SSP/PI, CPF nº 913.307.003-25, resolve celebrar o presente Termo de Prorrogação de Suspensão do Contrato no 011/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018, Processo Administrativo nº 0005438/2016, cujo objeto consiste na Aquisição de 105 (cento e cinco) fonte de alimentação ininterrupta com objetivo de compor 05 laboratórios básicos de informática para atender os Centros Estaduais de Educação Profissional - CEEP/PI, das cidades de Santa Filomena, Bertolínia, São João do PI, Teresina e Pedro II, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), com dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Plano de Trabalho 12363021897, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 17, correspondente à empresa NACIONAL ATACADISTA BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.302.995/0001-73, com sede Rua das Águas, nº 288, Bairro Petrópolis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30666-500, neste ato representada pelo representante, o Sr. Rodrigo Santos Rodrigues, brasileiro, portador da RG MG-10.432.545 e CPF nº 053.541.696-23, doravante designada CONTRATADA, nos autos do Processo Administrativo SEI no 00011.008520/2020-93, consoante as condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prorrogação da suspensão, por um período de 20 (vinte) dias, do Contrato 011/2020, a contar da data de assinatura do presente termo, até que se estabeleça as condições para a prestação de garantia contratual no valor de R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da solicitação da CONTRATADA para que verificasse, através de documentação a ser fornecida pela CONTRATANTE sobre o objeto contratual e também da licitação em que se origina, a SEDUC considera a possibilidade de firmar o presente acordo de suspensão do contrato, com objetivo da manutenção das demais obrigações contratuais após a retomada das execuções contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

3.1 A prorrogação da suspensão do contrato feita pela CONTRATANTE tem seu fundamento do art. 57, § 1º, do art. 65, II, e do art. 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCAMINHAMENTOS

4.1 Ficam condicionados ao presente instrumento o seguinte encaminhamento:

4.1.1 Após o prazo de prorrogação, a empresa deverá providenciar caução da execução contratual em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Retomada;

4.1.2 A CONTRATADA deverá renovar sua proposta nas mesmas condições estabelecidas para o Contrato 011/2020;

4.1.3 A CONTRATADA poderá fornecer a garantia contratual durante o período de suspensão do Contrato 011/2020, devendo a CONTRATANTE, por ato unilateral, proceder a formalização do Termo de Retomada, considerando que findou a razão de suspensão do instrumento jurídico entre as partes;

4.1.4 A CONTRATANTE aplicará sanções no caso de descumprimento pela CONTRATADA do acordo presente e, por conseguinte, do Contrato 011/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A eficácia do presente instrumento dar-se-á mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresina, 26 de agosto de 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
ELLEN GERA DE BRITO MOURA
CONTRATANTE

Of. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000832/20 - 47
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SESAPI
Fundamento Legal	Liberação nº 059/2020 - DUAD/SESAPI vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 - e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 2527/2018 e Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.0932013.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	BIONUTRIMEDICAL FARMA - ME
CNPJ do Contratado	16.958.390/0001 - 47
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de produtos para saúde (materiais e insumos hospitalares)
Prazo de Vigência	12 (Doze) Meses
Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	01 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 28.241,60 (Vinte e oito mil duzentos e quarenta e um e sessenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219



Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000832/20 - 47
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SESAPI
Fundamento Legal	Liberção nº 059/2020 – DUAD/SESAPI vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 2527/2018 e Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.0932013.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ do Contratado	06.881.482/0001 - 12
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de produtos para saúde (materiais e insumos hospitalares)
Prazo de Vigência	12(Doze) Meses
Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	01 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 60.344,50 (Sessenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 72/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000832/20 - 47
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SESAPI
Fundamento Legal	Liberção nº 059/2020 – DUAD/SESAPI vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 2527/2018 e Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.0932013.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do Contratado	28.868.821/0001 - 87
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de produtos para saúde (materiais e insumos hospitalares)
Prazo de Vigência	12(Doze) Meses

Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	01 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 22.369,30 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: HUMBERTO ROBERVAL CARVALHO COSTA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 73/2020	
Número do Processo de Licitação	AA.907.1.000832/20 - 47
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 10/2019 - SESAPI
Fundamento Legal	Liberção nº 059/2020 – DUAD/SESAPI vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 2527/2018 e Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.0932013.
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do Contratado	28.868.821/0001 - 87
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de produtos para saúde (materiais e insumos hospitalares)
Prazo de Vigência	12(Doze) Meses
Prazo de Execução	12 (Doze) Meses
Data da Assinatura do Contrato	01 de setembro de 2020.
Valor Global	R\$ 38.845,80 (Trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	17.115
Atividade Orçamentária	10.302.0003.2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: EDUARDO JOSÉ RIBEIRO

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Diário Oficial

28

Teresina(PI) - Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 • Nº 163



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016	
Número do Processo Administrativo	261/2016/SGI/INMETRO • SEI 0000.004456/2020-81
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses.
Data da Assinatura	18/08/2020
Vigência	19/08/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ 115.009,04 (Cento e quinze mil, nove reais e quatro centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	210

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016	
Número do Processo Administrativo	261/2016/SGI/INMETRO • SEI 0000.004456/2020-81
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência de contrato
Data da Assinatura	18/08/2020
Vigência	19/08/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ 115.009,04 (Cento e quinze mil, nove reais e quatro centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	210

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017	
Número do Processo Administrativo	269/2017/SGI/INMETRO • SEI 0000.004453/2020-47
Fundamento legal	Lei Federal nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE METROLOGIA DE ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	41.522.079/0001-06
Contratado	CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ Contratado	11.842.881/0001-04
Resumo do Objeto	Prorrogação de vigência de contrato
Data da Assinatura	18/08/2020
Vigência	21/08/2020 a 31/12/2020
Valor Global	R\$ R\$ 66.230,58 (Sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária	20.205.04.122.0010.2000
Natureza de Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	100

Maycon Danylo Araújo Monteiro
Diretor Geral
IMEPI

Of. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 043/2020.

Retificação do Texto do Extrato do Contrato nº 043/2020 - FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE PI 154, pag.33 do dia 17 de agosto de 2020.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	Aquisição de 150 kits de material de produção de cajuma para atender a meta de 07 das demandas previstas no Projeto: Consolidação do PNCF no estado do Piauí – Estruturação e Operacionalização do Programa, na Unidade Técnica do Crédito Fundiário
------------------	--

Leia-se:

Resumo do Objeto	Aquisição de 06 kits de material de produção de cajuma para atender a meta de 07 das demandas previstas no Projeto: Consolidação do PNCF no estado do Piauí – Estruturação e Operacionalização do Programa, na Unidade Técnica do Crédito Fundiário.
------------------	--

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO Nº 044/2020.

Retificação do Texto do Extrato do Contrato nº 044/2020 - FMA Comércio e Distribuição de Ferragens Ltda.

Extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE PI 154, pag.33 do dia 17 de agosto de 2020.

Onde se lê:

Resumo do Objeto	KIT CAJUINA – Kit fenação - Aquisição de 18 Moto forrageira elétrica, motor 2cv: com acoplamento motor direto, corpo construído em chapa de 4,25 mm, com lâminas de corte (facas) em aço. Tipo de martelo móvel, sendo 10 martelos e 2 facas, monofásico com tensão de 220 a 240 v, com chave interruptor bipolar, moto equipamento com seletor de voltagem 110/220 V e potência de 2CV. (Cota reservada).
Valor Global	R\$ 19.620,00

Leia-se:

Resumo do Objeto	KIT CAJUINA – Kit fenação - Aquisição de 06 Moto forrageira elétrica, motor 2cv: com acoplamento motor direto, corpo construído em chapa de 4,25 mm, com lâminas de corte (facas) em aço. Tipo de martelo móvel, sendo 10 martelos e 2 facas, monofásico com tensão de 220 a 240 v, com chave interruptor bipolar, moto equipamento com seletor de voltagem 110/220 V e potência de 2CV. (Cota reservada).
Valor Global	6.540,00

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 166



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.002284/16-84**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 039/2020-GS, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 52 de 18/03/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento de habilitação da TP nº 002/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) passagem molhada na localidade de mato escuro, zona rural de São Félix do Piauí, cujo resultado o que se segue, foi **considerada habilitada a empresa: Oasis Construções e Consultoria Ltda. CNPJ: 01.640.947/0001-20 e inabilitada a empresa Construtora Protenção – EIRELI CNPJ: 12.057.055/0001-17.** Faculta-se a interposição de no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93

Teresina (PI), 27 de agosto de 2020.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar
Of. 169

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.002139/19-17**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 039/2020-GS, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 52 de 18/03/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento da TP nº 001/2020 que tem por objeto: **a contratação de empresa especializada para a construção da base central dos Laboratórios Móveis de Análise de Fertilidade de Solos – FERTMOVEI no espaço institucional da SAF localizada na Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá, Teresina – PI, em razão da desclassificação das 03 (três) empresas participantes do certame conforme parecer técnico da engenharia a comissão intima as empresas: Marathoan Construtora Ltda CNPJ: 03.981.182/0001-17, V.M. Pessoa Feitosa Monteiro EIRELI CNPJ:04.603.664/0001-04, Sergio Ricardo Farias Construtora EIRELI, CNPJ: 34.725.709/0001-76, para apresentação de novas propostas comerciais no prazo de 8 (oito) dias úteis conforme previsto no artigo 48, §3º da lei 8.666/93 a contar da presente publicação do DOE/PI.**

Teresina (PI), 24 de agosto de 2020.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da CPL

Visto:

Herbert Buenos Aires de Carvalho
Of. 169

**AVISO DE SESSÃO DESERTA
PE 03.2020 CPL/SAF REPUBLICAÇÃO
Processo: AA.014.1.000025/18-00
Licitações-e nº 821285**

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar SAF/PI, através do seu Secretário Herbert Buenos Aires de Carvalho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pg 3, torna público para conhecimento dos interessados que Pregão Eletrônico nº 003.2020 que tem por objeto: **aquisição da escolha da proposta mais vantajosa de materiais para construção de galinheiro (lote I); Implantação de Piscicultura (lote II); construção de Irrigação (lote III); Fogão Solar e Defumador (lote IV) e Desidratador Solar (lote V) visando a implantação do Quintal Agroecológico, META 3 do SICONV 818230/2015/MDA/CAIXA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que a sessão de abertura da sessão realizada no dia 27.08.2020, às 10:00hs, foi deserta, conforme cópia da ata da sessão do sistema licitações-e. INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá, Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160, e-mails: livia.carvalho@saf.pi.gov.br; saf@saf.pi.gov.br Publique-se.

Teresina/PI, 28 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Renato Gadelha Neiva
Pregoeiro SAF

Visto:

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 170

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CPL/SAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.014.1.004661/17-03.
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
LICITAÇÃO Nº 805638

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para atender ao projeto de fortalecimento da Agricultura Familiar através da potencialização da Produção Agroecológica e da Comercialização nas Feiras Municipais e Mercado Institucional no Território dos Cocais-Pi e ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território Entre Rios, ambos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento rural, referente aos Convênios- Contrato de Repasse nº 2655.1026003-27/2015 e Contrato de Repasse nº 2655.1026302-68/2015.

TIPO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2020 às 10h00min; FIM DO ACOLHIMENTO: 14/09/2020 às 10h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2020 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil.
INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá, Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: sdr@sdr.pi.gov.br, sdrpi.licitacao@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2020.

LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro – CPL/SAF

Visto:

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 172



AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CPL/SAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.014.1.000383/20-50.
EXCLUSIVO PARAME E EPP
LICITAÇÃO Nº824893

OBJETO: aquisição de materiais e utensílios plástico (Tenda, barraca e cadeira), para atender ao Projeto de Apoio às Feiras Municipais e Comunitárias da Agricultura Familiar no Território entre Rios, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, referente aos Convênios-Contrato de Repasse nº 818210/2015 conveniado a Caixa Econômica,
TIPO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/09/2020 às 10h00min; FIM DO ACOLHIMENTO: 16/09/2020 às 10h00min; ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2020 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil.
INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá, Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: sdr@sdr.pi.gov.br, sdrpi.licitacao@gmail.com.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2020.

LIVIA MARIA LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro – CPL/SAF

Visto:

HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO
Secretário da Agricultura Familiar
Of. 173



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - CPL/MDER/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002230/19-76.

OBJETO: Registro de preços de eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS:** INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2020 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 13h00min; ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 16/09/2020 às 13h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2020 às 13h30min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 832606. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa – CPL/MDER, situada à Av. Higino Cunha, nº 1552, bairro ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: cpl@mderp.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da MDER: <http://www.mder.pi.gov.br/> e no site eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2020.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 847



EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº: 01/2019.

OBJETO: É objeto do presente Aditivo:

(i) a alteração da Cláusula Primeira, para a inserção de novos Parágrafos, Segundo e Terceiro e a renuneração do Parágrafo Segundo da versão original do Contrato;

(ii) a alteração do caput e Parágrafos sexto e Sétimo da Cláusula Sexta; e

(iii) a alteração do item (ii) da Cláusula Sétima.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO, CNPJ: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADA: UP Brasil Administração e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.959.392/0001-46

RECURSO: A execução do presente Contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 19 de AGOSTO de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da PIAUÍ FOMENTO, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 18.641/2019.

Teresina-PI, 19 de agosto de 2020.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº: 01/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o estabelecimento das cláusulas e condições para a operação e administração do CARTÃO DE CRÉDITO DO SERVIDOR, através da prestação de serviços de intermediação e consultoria pela PIAUÍ FOMENTO, na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatário, tudo através de remuneração, para que a EMPRESA CREDENCIADA emita, distribua, opere e controle a movimentação de créditos, através de uma rede de estabelecimentos fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios dos credenciados.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO, CNPJ: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADA: UP Brasil Administração e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.959.392/0001-46

RECURSO: A execução do presente Contrato não requer o comprometimento de recursos próprios da PIAUÍ FOMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 19 de AGOSTO de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da PIAUÍ FOMENTO, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 18.641/2019.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Comissão Especial de Licitação-PIAUÍ FOMENTO.

Teresina-PI, 19 de agosto de 2020.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DA LICITAÇÃO / EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ID Licitações-e nº 818044

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 – SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.011392/19-54

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO/ADJUDICADO POR LOTE/ITEM.

Pregoeira: Eliane Cardoso de Araújo

Data Adjudicação: 26/08/2020

Homologação: 27/08/2020

Presidente da CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

Autoridade Superior: Florentino Alves Veras Neto

OBSERVAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	VEICULO DE PASSEIO LOCAL A SER INSTALADO: GARAGEM/HEMOPI. ESPECIFICAÇÃO: Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas), 0 Km, freio ABS e Airbag DUP, câmbio manual, gasolina/etanol, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) distância entre eixos no mínimo 2.370 mm, com 4 portas; motorização 1.0 a 1.3; direção hidráulica/elétrica.	Unid	03	GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI.	RENAULT /MODELO KWID 1.0 ZEN FLEX/ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 2020/2020	RS 43.996,00	RS 131.988,00
02	VEICULO DE PASSEIO LOCAL A SER INSTALADO: GARAGEM/HEMOPI. ESPECIFICAÇÃO: Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas), 0 Km, freio ABS e Airbag DUP, câmbio manual, gasolina/etanol, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme) distância entre eixos no mínimo 2.370 mm, com 4 portas; motorização 1.0 a 1.3; direção hidráulica/elétrica.	Unid	01		FRACASSADO		

• A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

• O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições do Extrato de Publicação;

• O extrato de publicação integra e transcrita para todos os efeitos, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº AA.900.1.011392/19-54.

DADOS PARA O CONTRATO:

LICITANTE	GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI.
CNPJ	32.247.281/0001-78
INSC. ESTADUAL	19.633.386-5
CONTATO	Guilherme Adolfo Pereira Lopes
TELEFONE	(86) 3305-8798
ENDEREÇO	Avenida Pedro Almeida, 413, Sala 9, Ed. MH Moura, bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280.
CIDADE	Teresina-PI
E-mail	licitação@globomais.net

Of. 401

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.008340/20-07.

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 186/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.005675-9.**

OBJETO: Aquisição para o paciente **JOÃO GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO** de:

- 12 unidades de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional; radial e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 5cm x 10m;

- 12 unidades de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional; radial e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 7,5cm x 10m;

- 12 unidades de bandagem elástica duplamente extensível, composta por malha tubular elástica leve com estiramento bidirecional; radial e longitudinal, para fixação de coberturas, tamanho 10,5cm x 10m;

EMPRESA SELECIONADA: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.600.168/0001-17.

VALOR TOTAL: R\$ 5.512,56 (cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 402



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA - DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 041/2020

PROCESSO: 0687/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.229.270/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (ELETROCARDIOGRAFO DE 12 CANAIS) PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA ÁREA COVID DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – HILP.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2020/HILP.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediata, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSO: Natureza de Despesa 44.90.52; Fonte de recurso: 0123; Projeto (Ação/Atividade): 22.29; Subelemento: 00.

Diretoria Geral/HILP, em 28 de agosto de 2020.

Vinicius Pontes do Nascimento

Diretor Geral do HILP

Of. 060

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 • Nº 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.000055/20-90, SEI nº 00337.000035/2020-07
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços Nº 04/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES EMERGENCIAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO E SECRETARIA DE SEGURANÇA NO ESTÁDIO ALBERTÃO , executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.
Prazo de vigência:	Até 31/12/2020, conforme art. 4º da IN nº 01/2013- CGE
Data da assinatura do contrato:	27 de agosto de 2020
Valor global:	O valor total da contratação é de R\$ 149.867,22 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)
Ação Orçamentária:	14203
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: JERONIMO RODRIGUES DA SILVA

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Assinado de forma digital por
CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA:88322718420
Dados: 2020.08.27 14:32:03 -03'00'

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 819

OUTROS

TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A
CNPJ: 06.847.495/0001-75
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS, em conformidade com os Artigos 121, 122, 123, 124 e 140 da Lei 6.404/76 e Artigos 13, 15 e 18 do Estatuto Social desta Companhia, os Srs. e Sras. Acionistas para nos reunirmos em Assembleia Geral Extraordinária em nossa sede social, situada na Av. Valter Alencar, 2120 - Bairro Monte Castelo - Teresina (PI), no dia 30/09/2020, às 09:00 horas, a fim de deliberarmos sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- 2) Eleição e posse do Conselho Fiscal (Artigo 161 da Lei 6.404/76)

Teresina (PI), 27 de Agosto de 2020.

TERESINHA FERREIRA DE ALENCAR REBELLO
Presidente do Conselho de Administração

P. P. 3412
3 - 1

ESTADO DO PIAUÍ

POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDO GERAL



JULGAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 003/2020 -
APOSTILAMENTO

Julgamento de Conselho de Disciplina do Comandante da Polícia Militar do Piauí, mandado proceder pela Portaria nº 106/CD/CORREG, de 22 de fevereiro de 2018, presidido pelo MAJ PM 10.12105-95 MARCELO BARROS FERREIRA, sendo Interrogante-Relator e o Escrivão os Oficiais CAP PM 10.12773-02 LILIANE ARAÚJO OLIVEIRA e CAP PM 10.10699-93 JEAN FERREIRA LOPES, respectivamente, e tendo como acusados o 3º SGT PM 10.8461-89 LUIZ GONZAGA SILVA e SD PM 10.14680-11 ANDRÉ ALVES BARRETO, o qual foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO nº 96, de 28/05/2020 - fls. 15 a 17, e no Boletim da Polícia Militar do Piauí nº 91, de 25/05/2020.

APOSTILA

No item "III - DO DISPOSITIVO" do presente ato, ONDE SE LÊ: "[...] e emitiu o parecer opinando pela declaração de sua capacidade em permanecer na reserva remunerada, na condição em que se encontra [...]", LEIA-SE: "[...] e emitiu o parecer opinando pela declaração de sua capacidade em permanecer na condição em que se encontra [...]".

Teresina-PI, 20 de agosto de 2020.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 134



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 201/2017

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 10.659.927/0001-91.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência e execução contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses (11/08/2021).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2020

FONTE DO RECURSO: 100

VALOR MENSAL: R\$ 63.478,39 (Sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flavio Rodrigues Nogueira Junior, pela Secretaria de estado do turismo do Piauí – SETUR e Herculia de Jesus Martins Rodrigues pela empresa Mutual Serviços e Construções Ltda.

FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 467

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2020/AP2/GAB/PGE-PI

Processo nº 00313.000978/2020-08

Interessado: MILTON JOSÉ DE CARVALHO

Sindicância Investigatória - PORTARIA Nº 101, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Trata-se de Sindicância Investigatória instaurada por meio da Portaria nº 101, de 15 de Julho de 2020, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado do Piauí, (fls. virtuais 01 a 02 do documento virtual 0469403), publicada no DOE de 21/07/2020 (documento virtual 0486674), que determinou a apuração de suposta irregularidade funcional de conduta atribuída ao servidor **MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Procurador Autárquico do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, matrícula funcional 026735-0.

A Sindicância Investigatória sob exame, foi motivada por denúncia administrativa veiculada por meio do Memo/PJ/FJSS nº 0001/2019, referente a informação prestada pelo Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, Dr. Fágner José da Silva Santos, em resposta ao Memo-GAB DG Nº 001/2019, do Sr. Diretor Geral do INTERPI, noticiando a não devolução do Processo 2791/11 à Secretaria da Procuradoria Jurídica, cujos autos foram distribuídos ao Procurador Autárquico Milton José Rocha de Carvalho, no dia 16.06.2016.

Instaurada a Sindicância em 21.07.2020, a Douta Procuradora Sindicante envidou todos os esforços para a regular apuração dos fatos, solicitando ao denunciante que fizesse juntada aos autos do documento comprobatório de entrega do aludido Processo 2791/2011 ao investigado, bem como realizando oitiva e colhendo o depoimentos para a elucidação do ocorrido.

Realizada a instrução da presente Sindicância, restou apurado que o INTERPI não possuía, até então, procedimento de controle efetivo e eficaz de distribuição e tramitação de processos físicos na referida entidade, mormente, em relação ao acompanhamento de suas retiradas e devoluções, conforme se pode constatar pela notícia de reiterada perda de processos físicos e pela não apresentação de documento formal comprobatório de entrega e recebimento do Processo 2791/2011 ao investigado, o que somente se aperfeiçoou com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Há de se ressaltar ainda, que o Processo nº 2791/2011 foi devidamente restaurado, mediante apresentação de cópia integral dos autos ao INTERPI e sua inserção de forma digitalizada no sistema SEI sob o nº 00071.000558/2019-70, gerado em 11/06/2019 (documento 0565697).

Eis que, ao concluir a referida Sindicância Investigatória, a Ilustrada Procuradora Sindicante em seu relatório sugeriu o arquivamento do feito, por não restar cabalmente provado o recebimento do Processo Físico 2791/2011 pelo Procurador Autárquico Milton José Rocha de Carvalho.

Face ao exposto, acolhendo integralmente a conclusão e fundamentos do Relatório de Sindicância Investigativa Nº PGE-INTERPI-01/2020-KM (0565907).

DECIDO.

Com fulcro no art. 151, II, "c", da Constituição do Estado do Piauí, c/c art. 4º da Lei Complementar Estadual nº. 114/08 e art. 8º -B, I e VII da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, bem como no art. 164, § 4º, I, da Lei Complementar nº. 13/1994, **determinar o arquivamento da presente Sindicância Investigatória, em virtude da ausência de prova da autoria contra o sindicado investigado Milton José Rocha de Carvalho.**

Dê-se ciência ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI para a necessária comunicação ao sindicado.

Publique-se.

Teresina, 26 de agosto de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

Fernando Eulálio Nunes

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos
Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI

Of. 040



O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí (FAPEPI) torna público o **Resultado Final** das ideias inovadoras selecionadas nas 3 fases do Edital FAPEPI/MCTIC/FINEP nº 07/2019, referente a Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - **Programa Centelha-PI**, que objetiva incentivar a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora no Piauí.

LISTA FINAL DAS 28 IDEIAS APROVADAS DO PROGRAMA CENTELHA-PI

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM ALFABÉTICA)	NOME DO PROPONENTE	MUNICÍPIO PROPONENTE	TEMÁTICA
1.	NewHope - Biocomposto de células-tronco para regeneração tecidual	Anderson De Oliveira Lobo	Teresina	Biotecnologia e Genética
2.	ADAPTAÇÃO DE UM VENTILADOR MECÂNICO PARA ASSISTIR MÚLTIPLOS PACIENTES	Caio Araujo Damasceno	Teresina	Eletroeletrônica
3.	Hydrogels Tech - materiais super absorventes!	Josy Antevéli Osajima Furtini	Teresina	Química e Novos Materiais
4.	Ruas de plástico: custo baixo e benefício ambiental.	Gabriel Barbosa Brasileiro	Teresina	Química e Novos Materiais
5.	Leite Condensado de Coco Babaçu	Edna Maria Guedes Aguiar	Teresina	Tecnologia Social
6.	Geotecnologias aplicadas no zoneamento e monitoramento agrícola	Wanderson De Sousa Mendes	São Raimundo Nonato	Big Data
7.	Briquetes de biomassa torrificada oriunda da poda do cajueiro	Hermes Vasconcelos Evangelista	Parnaíba	Química e Novos Materiais
8.	TRUCKERS GREEN	Marcus Vinicius Costa Maciel	Teresina	Tecnologia Social
9.	biodigest - biodigestor residencial	José Walter Mendes	Parnaíba	Biotecnologia e Genética
10.	Inovação e tecnologia de alimentos à base de babaçu	Lindalva de Moura Rocha	Teresina	Química e Novos Materiais
11.	Fruitcana Biofábrica de Mudas	Gustavo Alves Pereira	Bom Jesus	Biotecnologia e Genética
12.	Pão de Queijo Adicionado de Farinha de Feijão-caupi	Regilda Saraiva dos Reis Moreira Araújo	Teresina	Biotecnologia e Genética



PARCEIROS





13.	BONE-PRO BIOMATERIAL	Alan Ícaro Sousa Morais	Teresina	Química e Novos Materiais
14.	Gestorclin	Renan Xavier E Sousa	Jaicós	TI e Telecom
15.	Painéis epidemiológicos	Bruno Guedes Alcoforado Aguiar	Teresina	Big Data
16.	Prefall - plataforma de detecção de quedas em idosos	Cicero Leonardo Da Silva	Teresina	Internet das Coisas (IoT)
17.	Alganutz: do mar, para você!	Stela Valenti Raupp	Parnaíba	Tecnologia Social
18.	Aplicativo para medidas de lesões da superfície ocular em humanos	Daniel Amorim Leite	Teresina	Inteligência Artificial e Machine Learning
19.	Plataforma de Gestão de Equipes Externas de Vendas e Serviços	Ricardo Luiz De Oliveira Ferreira	Teresina	TI e Telecom
20.	APLICATIVO PARA IDENTIFICAR CASOS DE TUBERCULOSE NO SISTEMA PRISIONAL	Viriato Campelo	Teresina	Tecnologia Social
21.	Plataforma LEIA - Leitura e Escrita com Inteligência Aplicada	Fábio Rocha Barbosa	Teresina	Inteligência Artificial e Machine Learning
22.	MM - Aplicação de Monitoramento Muscular	Fabio Luis Cardoso Costa Junior	Teresina	Tecnologia Social
23.	Mapa da saúde CIATEN	Fabio Solon Tajra	Teresina	Tecnologia Social
24.	Multiveículos.com	Tiago Bomfim Claudino	Picos	TI e Telecom
25.	Controle e monitoramento remoto em aquaponia usando IoT	Rannaiany Teixeira Manso	Bom Jesus	Internet das Coisas (IoT)
26.	Composição de um Substrato para Plasma Rico em Plaquetas (DarMay)	Darlyane Pereira Feitosa Da Silva	Teresina	Biociência e Genética
27.	Nalu - Como uma onda no mar	Dálete Costa Santos	Teresina	Design
28.	Facilitador para Deficiente Auditivo	Gabryel José Nóbrega Portela Aguiar De Souza	Parnaíba	Tecnologia Social

Em caso de desistência, inabilitação da lista de projetos aprovados para contratação e/ou havendo disponibilidade de recursos serão chamados os projetos aprovados na lista de suplentes, na ordem relacionada a seguir.

LISTA DE SUPLENTES

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM DECRESCENTE DE NOTA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE
29	Saúde & Sabor - alimentando com amor - alimentação funcional	Carmem Leidiza Viana Gomes	Teresina	Tecnologia Social
30	Cliniclub saúde	Victor Eulálio Sousa Campelo	Teresina	Tecnologia Social
31	Produção de leveduras empregando frutas tropicais oriundas do Piauí	João Paulo Da Silva Gomes	Teresina	Biociência e Genética
32	Vi2 - Virtual Tour	Raquel De Lima Cadete	Picos	Realidade Virtual
33	Fábrica de Gênios THE	Artur Felipe Da Silva Veloso	Teresina	Internet das Coisas (IoT)
34	TecStories Kids	Nayra Ferreira Lima Castelo Branco	Teresina	TI e Telecom
35	PersonalITHE	Marcelo Barbosa Furtini	Teresina	Design
36	Lici - solução eficiente para buscar e vender no varejo físico	Caio Farias Bittencourt	Parnaíba	Tecnologia Social
37	APRENDADIRIGIR.COM - Sua Auto Escola Digital	Helton Diego Dantas Linhares	Teresina	TI e Telecom
38	women's health predictor	Anderson Nogueira Mendes	Teresina	Tecnologia Social
39	Soro GUM - Terapia/produto de Reidratação Oral com Ação Antidiarreica	Bruno Iles	Parnaíba	Química e Novos Materiais
40	UM NOVO CONCEITO EM COMPRAS HOSPITALARES	Thiago Nunes De Andrade	Teresina	Inteligência Artificial e Machine Learning
41	Clube Zoom	Raphael Kennedy Silva Pontes	Parnaíba	Tecnologia Social
42	GestorCar - Sistema para a gestão do seu Lava Jato	Matheus Santana De Sousa	Picos	TI e Telecom
43	IMPLANT FILE	Marcos Antonio Simeao Cavalcante	Teresina	Segurança, Privacidade e Dados

44	Help Voice	Luana Adrielle Cardoso Miranda	Parnaíba	Inteligência Artificial e Machine Learning
45	AlternaGuide - novas experiências turísticas	Vitor De Sousa Mendes	Parnaíba	Automação
46	Blindagem Popular para Carros e Motos - Surge uma Nova Geração	Claudio Roberto Cutrim Carvalho	Teresina	Mecânica e Mecatrônica
47	MOBBER: Mobilidade e Segurança	Daniel De Carvalho Borges	Dom Expedito Lopes	Tecnologia Social
48	Folder Foods: Guia gastronômico.	Cleydiel Edmar Da Silva	Picos	Automação
49	Marketplace de moda	Ana Luísa Caldas Araújo	Teresina	Tecnologia Social
50	San Pedro Bank: Previdência Popular Privada & Seguros.	Eduardo Araújo De Oliveira	Teresina	Blockchain

Teresina, 25 de Agosto de 2020.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente/ FAPEPI

Ciro Gonçalves e Sá
Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/ FAPEPI

Of. 582109



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI - NIRE Nº 22300008463, REGISTRADO EM 03/10/2013 E CNPJ Nº 19.045.674/0001-30, REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2020, ÀS 10:30H (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS), PARA DELIBERAR SOBRE O IMPACTO DA PANDEMIA AO PROJETO DA PORTO PI, REFORMULAÇÃO DO QUADRO DE GESTÃO DA COMPANHIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA.

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020, às 10:30 (dez e trinta) horas, por meio de Plataforma Online e obedecendo ao isolamento provocado pelo COVID-19, se reuniram, em primeira convocação, sob a presidência do primeiro, os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1) JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ, brasileiro, casado, administrador, Doutorando em Engenharia de Produção, nascido em 18 de Abril de 1977, natural de Teresina/PI, RG nº 1.380.226 SSP/PI, emitida em 10 de agosto de 2016, CPF nº 748.228.103-72, residente e domiciliado à rua Odílio Falcão, N. 860, Apto 102, Bairro Morada do Sol, CEP: 64.056-325 - Teresina/PI; 2) ISLANO VINICIUS ISAIAS MARQUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26 de agosto de 1972, natural de Recife/PE, RG nº 1253137 SSP/PE, CPF nº 473.958.503-00, residente e domiciliado à rua Amapá, 122, Apartamento 501, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-670 - Teresina/PI; 3) HELANO DIOGENES PINHEIRO, brasileiro, casado, Professor Universitário, Doutor em Administração, nascido em 22 de janeiro de 1973, natural de Fortaleza/CE, CNH nº 01853782334, expedida pelo DETRAN-PI em 13 de dezembro de 2016, com validade até 13 de dezembro de 2021, CPF nº 434.977.053-49, residente e domiciliado à Rua Teófilo dos Santos, 1382 - Bloco 07, apto. 102, Bairro Morada do Sol, CEP 64056-450, em Teresina/PI; 4) VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS, brasileira, casada, Professora Universitária Doutora em Administração, nascida em 30 de maio de 1978, natural de Teresina/PI, RG nº 1.417.177 SSP-PI, expedido em 05

de junho de 2017, CPF nº 768.344.093-00, residente e domiciliada na Av. Aviador Irapuã Rocha, 1515, apto. 1500, bairro de Fátima, CEP 64048-230 - Teresina/PI; 5) LENILDO DE LIMA E SILVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, natural de Saloá/PE, nascido em 08 de fevereiro 1967, RG nº 866.091 SSP-PI expedida em 02 de março de 2005, CPF nº 327.738.973-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1317-B, bairro Ilhotas, CEP 64.014-053 - Teresina/PI; 6) LUIZ EDUARDO DA SILVEIRA CLERTON, brasileiro, casado, economista, natural de Teresina/PI, nascido em 25 de dezembro de 1965, CNH nº 04936762288, expedida pelo DETRAN-PI em 20 de março de 2014, com validade até 20 de março de 2019, CPF nº 224.014.743-15, residente e domiciliado à Rua Lilizinha Castelo Branco de Carvalho, 1734, Bairro Horto, CEP 64052-430, em Teresina/PI; 7) ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO, brasileira casada, advogada, natural de Elesbão Veloso/PI, nascida em 04 de fevereiro de 1985, OAB-PI nº PI-5650/2008, expedida em 04 de janeiro de 2008, CPF nº 003.042.813-01, residente e domiciliada à Av. Dom Severino, 755, Bairro de Fátima, CEP 64.049-375, em Teresina/PI e este secretário, TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO, brasileiro, casado, Administrador, natural de Fortaleza/CE, nascido em 28 de setembro de 1979, RG nº 94002133480 SSP/CE, expedida em 02 de setembro de 1998, CPF nº 808.472003-10, residente e domiciliado à rua Procurador Raimundo Basílio, 2880, Bairro Pícarreira, CEP 64.055.655 - Teresina/PI, PARA DELIBERAR SOBRE O IMPACTO DA PANDEMIA AO PROJETO DA PORTO PI, REFORMULAÇÃO DO QUADRO DE GESTÃO DA COMPANHIA E OUTRAS DELIBERAÇÕES, DA COMPANHIA PORTO PI.

CONVOCAÇÃO: Realizada por meio de sistemas virtuais - WhatsApp - prontamente atendida e confirmada por todos os membros do Conselho de Administração.

1. **DESENVOLVIMENTO E DELIBERAÇÕES:** O Presidente do Conselho de Administração da Companhia PORTO PI, JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ, iniciou a reunião de forma virtual, pelo aplicativo ZOOM ID: 93915757220, fazendo uma saudação aos presentes e solicitando ao Diretor TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO para secretariar a reunião. Em seguida, passou ao desenvolvimento da reunião, conforme pauta estabelecida, circunscrivendo o atual momento vivido em função da PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, na Companhia PORTO PI. Explicou a mudança na Presidência da Companhia, pois o mandato findou em 22 de março de 2020 e cuja gestão se encerra na data da reunião. Agradeceu ao Senhor Raimundo Castro o trabalho desenvolvido, destacando o seu profissionalismo e comprometimento, com que desempenhou a cargo, no que foi acompanhado por outros membros do Conselho. Informou que o cargo de Diretor Presidente permanecerá em vacância, até futura definição, ressaltando que as decisões e responsabilidades serão exercidas, conjuntamente, pelos dois diretores; clamando por uma maior colaboração dos Conselheiros com a gestão da Companhia, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Lenildo Lima.

2. Por máximo entendimento foi deliberada, por unanimidade, a exoneração do Diretor Presidente, em 03 de julho de 2020, cujo mandato se encerrou dia 22 de março de 2020; o período de 23 de março a 03 de julho do seu exercício está amparado pelo § 5º, Artigo 15 do Estatuto Social. **EXONERAÇÃO:** Diretor Presidente - RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO, brasileiro, casado, Administrador e Economista, nascido em 06 de janeiro de 1953, natural de Teresina/PI, RG nº 121.682 SSP/PI, expedida em 18 de abril de 2018, CPF 047.232.283-49, residente e domiciliado à rua Desembargador José Lourenço, 869, Bairro dos Noivos - Teresina-PI;

3. Em seguida, o Presidente passou ao Senhor Raimundo José Reis de Castro, que manifestou sua gratidão, inicialmente a Deus pela graça de presidir a Companhia, aos conselheiros, diretores e assessores (pelo apoio e companheirismo) e ao Deputado Nerinho, pela sua indicação, expressando elogios aos colegas e apoiadores. Continuando, informou que será enviado aos Conselheiros e à Diretoria um Relatório de Gestão, referente ao período da sua gestão, e destacou as principais ações: a) a alteração da Lei 6.376/2013, de criação da Companhia PORTO PI, em adequação à Lei Federal 13.303/2016, resultando a Lei 7.330/2020 (publicada no Diário Oficial de 14.01.2020), com o que contou com a valiosa interferência da conselheira Alcione; b) elaboração do Estatuto Social (Alteração II), adequado à Lei 13.303/2016; c) elaboração e aprovação pelo Conselho de Administração do Plano Estratégico 2020-2025; d) estruturação do Regimento Interno,



estando concluídos: Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Manual de Procedimentos do Controle Interno, Código de Conduta e Integridade e Manual de Procedimentos do Conselho Fiscal (em análise pela Assessoria Jurídica) e em construção Compliance e Governança, Comércio Exterior e Manual de Procedimentos do Auditoria Interna; e) Plano de Negócio (em elaboração com o apoio do Conselheiro Helano), adequado ao Plano Estratégico 2020-2025; e) EVTE - o Pregão Eletrônico 001/2020 foi inicialmente marcado para o dia 26 de março, mas foi suspenso em função da Pandemia do CORONAVÍRUS e remarcado para o dia 03 de julho de 2020; f) Definido pelo Superintendente da CONAB dois galpões do Governo do Estado, localizado no Conjunto Dirceu Arcoverde, com vistas à permuta com os Galpões da CONAB, localizados no Terminal Ferroviário de Teresina, para a instalação do Porto Seco de Teresina; a Pandemia dificultou a continuidade das ações neste sentido, pois dependia de atividades operacionais; g) Celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019 com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), envolvendo as áreas Técnica (Engenharia e Projetos) e, principalmente, Comércio Exterior, na qual a Companhia PORTO PI passou a apoiar as Ações de COMEX, a cargo daquela Secretaria; h) elaboração e distribuição do Relatório COMEX, com as informações e análise do comércio exterior e do Frame COMEX Vis, uma apresentação gráfica dos registros do comércio internacional; i) outras ações, como: redução de despesas com a rescisão contratual de locação de veículos, programas de estágios e de menores, este em início de tratativas com a ASA (Associação Social Arquidiocesana) - Teresina/PI. Por fim, se colocou à disposição da Diretoria e do Conselho e solicitou autorização do Conselho para validar a contratação de dois estagiários, um na área de Ciências Contábeis e ou na área de Arquitetura, o que foi aprovado por unanimidade.

4. Ato contínuo, o conselheiro Islano Marques discorreu sobre suas recentes atividades de Comércio Internacional desenvolvidas no CIN/FIEPI, ligadas às atividades da Companhia PORTO PI. O Conselheiro Helano falou sobre o Plano de Negócio, cuja elaboração está apoiando e conta com trabalho técnico de profissionais qualificados para esse fim.

5. Por fim, o Presidente do Conselho, José Alberto, recapitulou os temas abordados com a pauta plenamente cumprida, enalteceu a elegante e firme postura profissional do Senhor Raimundo Castro na condução da Companhia PORTO PI e seu cuidado e promessa de uma transição tranquila e positiva. Outras manifestações de saudações ao ex-Presidente Raimundo Castro foram feitas por diversos participantes do Conselho.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e validada a sua conformidade, será assinada pelo Presidente do Conselho, este secretário e demais membros, em 01 (uma), que será registrada junto aos órgãos competentes e publicada em forma de extrato, como faculta a Lei.

JOSÉ ALBERTO ALENCAR LUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ISLANO VINICIUS ISAIAS MARQUES DO NASCIMENTO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HELANO DIÓGENES PINHEIRO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LENILDO DE LIMA E SILVA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ EDUARDO DA SILVEIRA CLERTON
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ALCIONE LOPES CAVALCANTE MODESTO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TIAGO RIBEIRO PATRÍCIO
SECRETÁRIO DA REUNIÃO

Of. 043

CORTEZ ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 10.505.311/0001-66, torna público que REQUEREU à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação (LO): Número/Processo: D000596/16-005433/16, com validade até 04.10.2020**, para extração de saibro em obras de construção civil (parque eólico) área localizada na Serra do Inácio, zona rural do município Curral Novo do Piauí/PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 3407

A empresa DOUGLAS BARROSO SOARES EIRELI (BARROSO AUTO POSTO), com endereço na Rodovia Pi 144/ Km 05 n° s/n bairro Baixão Da Fartura, no município de ANISIO DE ABREU-PI, inscrito no CNPJ 36.056.645/0001-93, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a LICENCA PREVIA (LP) E LICENCA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividade Comercio varejista de combustível para veiculos automotores de Anisio de Abreu-PI.

A empresa DOUGLAS BARROSO SOARES EIRELI (BARROSO AUTO POSTO), com endereço na Av. Adolfo Pereira Dos Santos n° 678 bairro Centro, no município de ANISIO DE ABREU-PI, inscrito no CNPJ 36.056.645/0002-74, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a LICENCA PREVIA (LP) E LICENCA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividade Comercio varejista de combustível para veiculos automotores de Anisio de Abreu-PI.

P. P. 3408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Piauiense de Criadores de Caprinos e Ovinos-APICCOVI, CNPJ 07.703.630/0001-71, na forma estatutária, convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 10 de setembro de 2020, às 10h, em primeira convocação com a presença de 1/3 dos associados e em segunda e última, com qualquer número, nas dependências de sua sede social, localizada na Rua Lima Rebelo, 172, sala - 12, bairro dos noivos, Teresina-PI, para tratar da seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Técnica. Outros assuntos correlatos e de interesse da entidade. Os associados deverão comparecer portando máscara de proteção e mantendo distância de no mínimo de 1 metro um para o outro, obedecendo todas as recomendações da OMS. Teresina(PI), 10 de agosto de 2020. Carlos Augusto de Assunção Rodrigues - Presidente.

P. P. 3409

OMEGA Desenvolvimento de Energia 1 S. A.
CNPJ 12.265.122/0001-99

A OMEGA Desenvolvimento de Energia 1 S. A., inscrita no CNPJ 12.265.122/0001-99, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação para o Complexo Eólico Delta 10, composto por 8 Centrais Geradoras Eólicas (CGEs) com capacidade de 285,2 MW, Subestações e Linha de Transmissão, para a atividade de Infra Estrutura de Usina Eólica, localizado nos municípios de Ilha Grande e Parnaíba, litoral piauiense.

P. P. 3410

LS DE CARVALHO SANTOS, CNPJ Nº 30.169.892/0001-10, Inscrição Estadual 19.619.978-6, com sede na Av. Hamilton de Sousa Cavalcante, 957, Morro da Ana, Piri-piri - PI, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Licença de Operação - LO, referente à Extração de Areia, na Fazenda Há Mais Tempo, no município de Domingos Mourão - PI.

P. P. 3411

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Período findo em 30 de junho de 2020

Rua Eliseu Martins, nº 1240, Centro, 64.000-120, Teresina/PI. Fone (86) 3216-6277
Ouvidoria 0800 086 0800. e-mail: piaufomento@fomento.pi.gov.br

PIAÚÍ FOMENTO – Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

A Agência de Fomento do Estado do Piauí S/A – PIAÚÍ FOMENTO, em observância aos preceitos legais e estatutários, através de sua Diretoria Executiva, submete à apreciação dos acionistas e da sociedade em geral o Relatório da Administração do período findo em junho de 2020.

1. APRESENTAÇÃO

A PIAÚÍ FOMENTO é uma instituição financeira não bancária, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, supervisionada pelo Banco Central do Brasil, regida pelo Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Foi criada em 2008 por força da Lei Estadual nº. 5.823 de 30 de dezembro de 2008. Teve seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil em 08 de abril de 2010 e iniciou suas atividades em 1º de julho de 2010.

O Relatório de Administração será publicado juntamente com as Demonstrações Financeiras do período findo em 30 de junho de 2020, contempla também as publicações determinadas pela Resolução CMN nº 4.720, de 30 de maio de 2019 (critérios gerais para elaboração e publicação das demonstrações financeiras).

As Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 30 de junho de 2020 foram elaboradas segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

2. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A política de crédito foi projetada pelo Governo do Estado e incluída no Plano Plurianual – PPA 2020 – 2023, a qual prevê: “Apoiar o desenvolvimento e fomento de empreendimentos no Piauí através da concessão de operações de crédito”, estando a Piauí Fomento inserida no PPA no programa AVANÇA PIAÚÍ, cujo objetivo é ampliar o acesso ao crédito produtivo para promover o desenvolvimento da economia do Estado. A PIAÚÍ FOMENTO, aliada ao projeto de desenvolvimento do Governo do Estado do Piauí, presta apoio aos empreendimentos locais, aos arranjos produtivos, a internalização dos efeitos dos grandes investimentos e interiorização do desenvolvimento.

3. POLÍTICA DE CRÉDITO

A Política de Crédito da PIAÚÍ FOMENTO está voltada para o atendimento aos setores do agronegócio, indústria, comércio, serviços, piscicultura e turismo em consonância com o projeto de implantação da Agência aprovado pelo Banco Central. Dessa forma, a AGÊNCIA opera atualmente com as seguintes linhas de crédito:

3.1 Recursos Próprios:

- ✓ **Piauí Fomento Giro:** destinada ao financiamento de capital de giro;
- ✓ **Piauí Fomento Investimento:** destinada ao financiamento de investimentos fixos e semifixos;
- ✓ **Piauí Fomento Misto:** para o atendimento aos projetos de financiamento de capital de giro e investimentos;
- ✓ **Piauí Fomento AcreditEI:** específica para o atendimento do Empreendedor Individual – EI;
- ✓ **Piauí Fomento Veículos:** destinada ao atendimento de produtor rural, ao frotista e micro e pequenas empresas;
- ✓ **Piauí Fomento Microcrédito Produtivo:** destinada ao atendimento de empreendedores informais e microempreendedores individuais.
- ✓ **Piauí Fomento Giro, Insumo e Estoque:** Atender às necessidades de financiamento de Microempresa Individual - MEI, Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte - EPP e Empresa de Médio Porte, de forma a prover suas demandas para aquisição de matérias primas, insumos e mercadorias.

3.2 Recursos de Repasses:

- ✓ **Fungetur** - objetiva fomentar e prover recursos destinados a concessão de financiamentos a empreendimentos turísticos, obras e serviços tendo como público alvo as sociedades empresariais preferencialmente micros, médias e pequenas empresas, empresários individuais Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada-EIRELI, legalmente constituídas e estabelecidas no setor turístico;

3.3 Recursos do Fundo Especial de Produção - FEP:

- ✓ **Piauí Fomento Energia Solar:** destinado a atender o pequeno produtor rural que exerça nas suas atividades o consumo de energia elétrica, causando impacto na sua produção.
- ✓ **Apoio ao Fomento Rural do Piauí:** objetiva atender o desenvolvimento do pequeno produtor rural piauiense através da concessão de financiamentos para investimentos em atividades produtivas do setor.

3.4 Fonte de Recursos

Conforme destacado, os recursos para a aplicação nessas linhas de crédito são oriundos de:

- ✓ Recursos próprios da Agência;
- ✓ Recursos do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR;
- ✓ Recursos do Fundo Especial de Produção - FEP.

3.5. Os Esforços para Interiorização da Agência

Foi firmado acordo de cooperação entre a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí – PIAÚÍ FOMENTO, a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN e os Bancos Comunitários do Piauí, tendo por objeto a mútua colaboração entre os participantes com o propósito de induzir o desenvolvimento dos municípios piauienses, contribuindo para o fortalecimento da economia local. Cabe à PIAÚÍ FOMENTO oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva.

Inicialmente, foram assinados 04 acordos com vistas à interiorização do crédito produtivo em municípios do Piauí. São eles:

- ✓ Banco Comunitário de Desenvolvimento de São João do Arraial – Banco dos COCAIS/PI:

Inaugurado em 12 de dezembro de 2007, o Banco dos COCAIS é um empreendimento inovador e pioneiro no Estado do Piauí. Voltado à concessão do crédito a micro e pequenos empreendedores, o banco conseguiu fortalecer o comércio e a economia local, valorizar os grupos empreendedores e os produtos regionais.



✓ Banco Opala – Pedro II/PI:

Na cidade de Pedro II/PI, o banco comunitário Rede Opala busca concentrar a renda na própria comunidade, além de oportunizar a melhora no poder aquisitivo dos produtores do município. É o segundo banco comunitário instituído no Piauí, sendo apoiado pela Obra Kolping do Piauí. O banco possui cerca de uma centena de associados e surgiu com a proposta de desenvolver a economia local e o perfil socioeconômico de famílias carentes da cidade de Pedro II-PI.

✓ Banco Comunitário Retiro – Esperantina/PI:

Apoiado pela comunidade Kolping de Esperantina, tem como objetivo a realização de ações de desenvolvimento através da prestação de serviços financeiros, voltados para a reorganização da economia local e a geração de trabalho e renda entre os atores da economia solidária do município. O Banco tem como moeda social o LONGÁ.

✓ Banco Comunitário Porto Marruás – Porto/PI:

É um Banco Comunitário de Desenvolvimento, com serviços financeiros solidários em rede, de natureza associativa e comunitária, voltado para a geração de trabalho e renda na perspectiva de reorganização da economia local. O BCPM busca favorecer um processo de inclusão e transformação social, ofertando linhas de crédito para estimular a produção local.

3.6. Parceria com o SEBRAE/PI

A Piauí Fomento firmou o Convênio nº 18/2020 com o SEBRAE/PI objetivando estabelecer e manter entre os partícipes o compromisso de proporcionar às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais instrumento facilitador de acesso ao crédito, utilizando para tanto, de um lado, das linhas de créditos disponibilizadas pela Piauí Fomento e, de outro, da concessão pelo SEBRAE de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos por microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por meio do Fundo de Aval às Micros e Pequenas Empresas – FAMPE.

3.7. Aplicação das Linhas de Crédito e Evolução da Carteira

Essas linhas de crédito são destinadas aos financiamentos de micro e pequenos empreendimentos, profissionais liberais e empreendedores individuais, nos setores do comércio, indústria, serviço e rural.

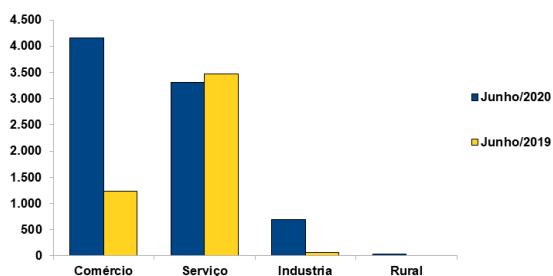
No quadro abaixo apresentamos a composição dessa carteira de crédito por atividade comparativa, o saldo da carteira e a evolução da inadimplência:

a) Composição da Carteira de no 1º semestre de 2020 e 2019, em mil R\$

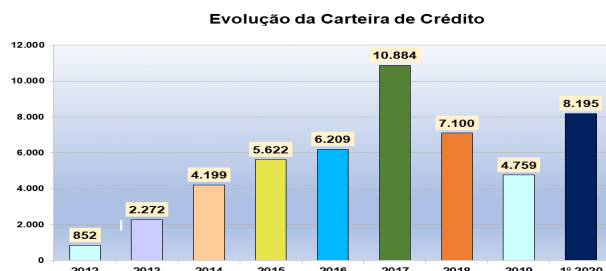
a.1) Composição 1:

Sector de Atividades	Junho/2020	Junho/2019
Comércio	4.160	1.230
Serviços	3.305	3.469
Indústria	692	60
Rural	38	-
Total	8.195	4.759

a.2) Composição 2:



b) Evolução da Carteira de Crédito de 2012 ao 1º semestre de 2020, em mil R\$;



No primeiro semestre de 2020 foram aplicados R\$ 6.103 mil, fato que resultou no crescimento da carteira de crédito provocado pelo aumento significativo de novas aplicações.

Em comparação com o mesmo período do ano passado, foram aplicados apenas R\$ 2.269 mil no 1º semestre de 2019, conforme demonstrado no quadro a seguir.

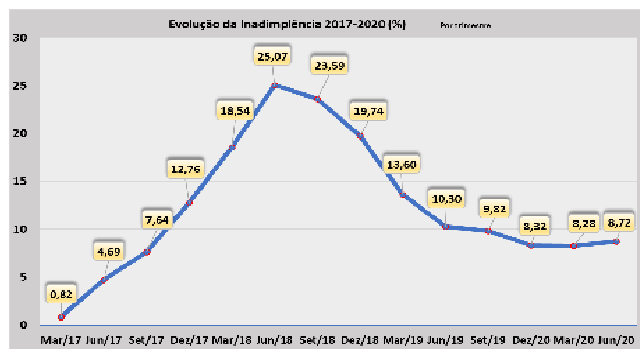
c) Aplicações nos 1º semestres de 2020 e 2019:

Recursos Liberados	1º Semestre 2020	1º Semestre 2019
Saldo Aplicado no Período	6.103	2.269

d) Evolução do Índice de Inadimplência

O índice de inadimplência no 1º semestre de 2020, para operações com atraso superior a 90 dias, foi de 8,72%, acima do limite máximo de 3% estabelecido na política de Gerenciamento de Riscos (RAS) da Piauí Fomento, mas em comparação com o mesmo período de 2019, em que o índice era de 25,07%, ou seja, este parâmetro decresceu, visto que foram adotadas medidas pela alta Administração, por conseguinte providências proativas foram realizadas pela área de cobrança no sentido de evitar perdas e na recuperação dos ativos. Segue abaixo a evolução da inadimplência do período de 2017 à junho/2020, por trimestre:

d.1) Evolução da Inadimplência:



3.7. Geração de Emprego e Renda

Além de rentabilizar o capital próprio, os recursos são dirigidos para atividades e público alvos que propiciem a geração de um maior número de empregos diretos por volume de capital investido. Dessa forma, desde que iniciou suas atividades em julho de 2010 até o 1º semestre de 2020, estimasse que foram criados 1.961 empregos diretos e um total aplicado de R\$ 39 milhões na economia piauiense.

4. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

4.1 Fundo Especial de Produção - FEP

Constituído através da Lei nº. 6.032/2010, de 06 de dezembro de 2010, e regulamentado pelo Decreto nº 14.413, de 11 de fevereiro de 2011, sendo a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Piauí S.A., responsável pela gestão patrimonial, administrativa e financeira do FEP.

O Fundo Especial de Produção – FEP, está atendendo através das linhas de créditos Apoio ao Fomento Rural do Piauí e Piauí Fomento Energia Solar. No exercício de 2020 foram realizadas novas operações no valor de R\$ 49 mil aplicados na linha de crédito Apoio ao Fomento Rural do Piauí.

a) Posição das operações realizadas com recursos do Fundo Especial de Produção – FEP

Carteira FEP	Em mil R\$	
	1º semestre 2020	1º semestre 2019
1) Carteira	1.211	516
✓ Saldo Carteira FEP	1.211	516
2) Quantidade de Operações Ativas	25	13

4.2 Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimento do Estado do Piauí - FUNGEP

Criado através da Lei nº. 6.022/2010, de 18 de outubro de 2010 e regulamentado através do Decreto Nº 14.381, de 05 de janeiro de 2011, esse fundo foi constituído para facilitar o acesso dos empreendedores individuais e das micro e pequenas empresas ao crédito.

O FUNGEP constitui em um importante instrumento para viabilizar a realização de financiamentos ao complementar as garantias exigidas pela Piauí Fomento. O Patrimônio do Fundo, no período findo em 30 de junho de 2020, é de R\$ 539 mil, tendo como finalidade a realização de garantia complementar nas operações de créditos da Piauí Fomento e do FEP.

No 1º semestre de 2020 foram realizadas 101 (cento e uma) operações de concessão de complementação de garantias. Grande parte dessas complementações foram utilizadas nas operações do microcrédito produtivo.

5 GESTÃO DE CONTA GARANTIA DE CONTRATO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS DO PIAUÍ-PPP

5.1 Ente Garantidor do Contrato de PPP Piauí Conectado

Quando da estruturação dos estudos do Projeto Estadual de PPP-Piauí Conectado, a Superintendência de Parcerias e Concessão do Estado do Piauí-SUPARC, com fundamento nas Leis Estaduais 5.494/2005, e 6.157/2012 e decreto Estadual nº 17.318/2017, introduziu, como ente garantidor de parte das obrigações do contrato de PPP Piauí Conectado, a Piauí Fomento.

5.2 Atribuições da Piauí Fomento

Os papéis da Piauí Fomento são dois, conforme indicado a seguir:

- ✓ O primeiro consiste em informar, ao Poder Concedente, à Secretária de Fazenda e a Concessionária sobre a higidez da garantia prestada pela administração para fins de cumprimento do contrato de PPP, isto é, informar às partes contratuais que os valores dados em garantia pública estão integralizados e assegurados em conta bancária.
- ✓ O segundo é o de agir como interveniente para o pagamento mensal da concessionária pela prestação de serviço.

5. GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A PIAUÍ FOMENTO, com o objetivo de atender à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que trata da gestão integrada de risco e de gerenciamento de capital, estabeleceu a estrutura do gerenciamento contínuo e integrado de riscos e gerenciamento de capital, visando não só a conformidade legal, mas também proteção ao patrimônio da empresa e prestação de serviços de alta qualidade.

A estrutura de gerenciamento de risco e gestão de capital da Piauí Fomento definida na política estão compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos serviços, das atividades, dos processos desenvolvidos sendo proporcionais a relevância da exposição e ao perfil de cada risco.

Em atendimento ao disciplinado pelo Conselho Monetário Nacional como também visando resguardar o patrimônio da Instituição e prestar serviços de qualidade, o Conselho de Administração aprovou a política integrada de riscos e gerenciamento de capital abaixo relacionada:

5.1 Gerenciamento do Risco Operacional

Na forma definida na Resolução 4.557/2017 este risco se caracteriza pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Tendo por base uma matriz de risco operacional é realizado o monitoramento das perdas. Esse mapeamento é utilizado como instrumento para o avaliar a gestão dos riscos operacionais e sugerir à administração os ajustes necessários.

5.2 Gerenciamento do Risco de Mercado

A Piauí Fomento adota o cálculo do *Value at Risk* – VAR paramétrico como metodologia utilizada para quantificação da volatilidade dos ativos financeiros e consequente verificação da exposição a risco de mercado, em condições normais, aplicando-se a todas as operações sensíveis às variações nas taxas de juros, sejam elas pré-fixadas ou pós-fixadas, atendendo aos requisitos exigidos na Circular Bacen 3.365/2007.

A apuração da exposição a Risco de Mercado é realizada apenas para carteira bancária, uma vez que a Piauí Fomento não dispõe de “Carteira de Negociação” e segue a regulamentação do Banco Central.

5.3 Gerenciamento do Risco de Liquidez

De acordo com o Art. 37 da Resolução nº. 4.557/2017, define-se como risco de liquidez:

- a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, corrente e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

5.3 Gerenciamento do Risco de Crédito

O Risco de Crédito decorre basicamente da possibilidade de não pagamento das operações de crédito por parte seus tomadores e avalistas, desvalorização, redução de remuneração e ganhos esperados em instrumentos financeiros decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador.

Relativamente ao Risco de Crédito a Agência adota metodologia de classificação de risco de cliente baseado nas melhores práticas do mercado e ainda o previsto da Resolução nº. 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional. Esta classificação considera os aspectos cadastrais do cliente, o histórico na Agência e seu relacionamento com o mercado.

Com o objetivo de atenuar impactos da COVID-19 na economia, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução nº 4.791/2020, flexibilizou de forma temporária a caracterização de um ativo problemático permitindo que situações de (i) incapacidade financeira da contraparte para honra da obrigação nas condições pactuadas e (ii) reestruturação da operação relativa à exposição, deixem de ser consideradas indicativas de que uma obrigação não será integralmente honrada. Essa flexibilização é válida para reestruturações de operações de crédito realizadas até 30 de setembro de 2020.

5.4. Gerenciamento de Capital

O Gerenciamento de Capital da Piauí Fomento tem por objetivo manter o Capital compatível com os riscos incorridos pela Instituição. Devendo integrar-se às estratégias e aos negócios da Instituição, com o intuito de alinhar todos os processos existentes e praticados com as políticas vigentes

Em conformidade com o artigo 39º da Resolução nº 4.557/2017, define-se o Gerenciamento de Capital como o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita, e;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

5.5 Sistema de Controle Interno que trata a Resolução nº. 2.554/99

Trata-se de conjunto de instrumentos e procedimentos necessários para garantir, com razoável certeza, que os objetivos estratégicos serão alcançados com eficiência e efetividade operacional e administrativa, bem como assegurar a observância das leis e normativos aplicáveis à Instituição.

As políticas relativas à sua execução dos citados riscos estão alinhadas aos objetivos da instituição se apresentam descritas em normativos internos, os quais definem as diretrizes e os controles a serem observados.

As estruturas definidas foram implementadas em toda a instituição para o efetivo gerenciamento integrado de riscos e gerenciamento de capital, com estabelecimento de



controles internos compatíveis com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, processos, atividades realizadas.

6. LAVAGEM DE DINHEIRO

A lei nº 9.613, de 03 de fevereiro de 1998, dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.

O Banco Central, através da Carta-Circular 3.542/02 e Circular 3.461/09 determina que as instituições financeiras implementem políticas e procedimentos internos de controle, destinados a prevenir a utilização da prática dos crimes conhecidos popularmente com “lavagem de dinheiro”.

A Piauí Fomento aprovou sua nova política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Terrorismo PLD/CFT. A Piauí Fomento estabeleceu um conjunto de normas e diretrizes, com vistas a identificar o envolvimento de seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço em ações criminosas para conversão de ativos ilícitos em ativos lícitos.

7. OUVIDORIA

Ouidoria foi instituída em atendimento a Resolução nº 4.433/2015 do Conselho Monetário Nacional com o objetivo de receber e tratar as reclamações dos clientes que não forem solucionadas pelo atendimento habitual. Para tanto, a Piauí Fomento disponibiliza aos seus clientes canais de comunicação gratuitos através do número 0800 086 0006, da caixa de sugestão localizada no setor de atendimento, e-mail(ouvidoria@fomento.pi.gov.br) e a disponibilização do endereço para recebimento das correspondências.

No 1º semestre de 2020 não houve demandas registradas por clientes nos canais de comunicação da ouvidoria da Piauí Fomento.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.1 Capital Social

Para a formação do Capital Social da PIAUÍ FOMENTO foi realizada integralização por parte do Governo do Estado no valor de R\$ 15 milhões composto da seguinte forma:

a) Capital Social: R\$ 15.002.400,00 subscritos e integralizados com valor nominal e unitário de R\$ 10,00, cabendo ao Estado do Piauí a participação de 99,98% do capital social e 0,02% para os demais sócios, conforme demonstrado a seguir.

	30/06/2020			30/06/2019		
	Nº de Ações	R\$	%	Nº de Ações	R\$	%
Governos do Estado do Piauí	1.500.000	15.000	99,98%	1.500.000	15.000	99,98%
Outros Acionistas - Setor Privado	240	2	0,02%	240	2	0,02%
Total	1.500.240	15.002	100%	1.500.240	15.002	100%

b) Capital à Integralizar: R\$ 10.002.000,00 subscritos em junho de 2020, com valor nominal e unitário de R\$ 10,00, cabendo ao Estado do Piauí a participação de 99,98% do capital social e 0,02% para os demais sócios, conforme demonstrado a seguir.

	30/06/2020			30/06/2019		
	Nº de Ações	R\$	%	Nº de Ações	R\$	%
Governos do Estado do Piauí	1.000.000	10.000	99,98%	-	-	-
Outros Acionistas - Setor Privado	200	2	0,02%	-	-	-
Total	1.000.200	10.002	100%	-	-	-

8.2 Resultado do Período

A Piauí Fomento apresentou em 30 de junho de 2020 um prejuízo no valor de R\$ 1.047 mil, e acumulado de R\$ 6.786, uma perda por ação de R\$ 4,52 e valor patrimonial da ação de R\$ 5,48.

9. PLANEJAMENTO

9.1 Perspectivas e planos

A Diretoria Executiva apresentou o seu Plano de Negócios como instrumento de planejamento objetivando nortear os passos dados pela Piauí Fomento para se alcançar nos próximos 05(cinco) anos, alcançar os resultados almejados e superar os desafios à luz de uma análise realista dos cenários internos e externos no Estado do Piauí a fim de cumprir sua missão e a sua visão definidas, alinhados aos objetivos estratégicos, que norteiam a atuação da Agência.

A Piauí Fomento, juntamente com outros órgãos do Governo do Piauí e com as parcerias realizadas, buscará dinamizar a ação de desenvolvimento, com a expansão das atividades para setores ainda não atendidos pela Instituição, visando a inclusão creditícia e social com a melhoria da renda e geração de empregos.

10. AÇÕES NO COMBATE AO COVID-19

A Piauí Fomento adotou medidas preventivas para que sejam evitadas contaminações durante a jornada de trabalho dos colaboradores que não estão em trabalhos de Homeoffice tais como:

- ✓ Parte de nossos funcionários(grupo de risco) desempenham suas atividades em Homeoffice;
- ✓ As dependências do Piauí Fomento estão sendo higienizadas com frequência;
- ✓ Todos os colaboradores utilizam máscaras de proteção nas dependências do Piauí Fomento, com disponibilidade de álcool em gel para todo o público interno (colaboradores, visitantes, prestadores de serviço etc.);
- ✓ Publicação de campanha educativa (cartazes fixados nas dependências, comunicados diversos);
- ✓ Política de janelas e portas internas abertas para assegurar suficiente ventilação nos ambientes;
- ✓ Higienização frequente de equipamentos, mesas e cadeiras;
- ✓ Distanciamento entre pessoas.

11 - AGRADECIMENTOS

A Diretoria Executiva agradece o apoio e a confiança do Governo do Estado do Piauí e dos demais acionistas, bem como dos Conselhos de Administração e Fiscal, reconhece também a dedicação do corpo funcional desta Instituição e a confiança dos clientes, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que de forma especial, estão contribuindo para o desenvolvimento da PIAUÍ FOMENTO.

Teresina, 30 de junho de 2020

Luiz Carlos Everton de Farias
Diretor Presidente

Evaldo Cunha Ciriaco
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlete Carvalho Freitas
Diretora de Operações

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao
Conselho de Administração e Acionistas da
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (PIAUÍ FOMENTO)
Teresina - Piauí

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (PIAUÍ FOMENTO), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de junho de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à PIAUÍ FOMENTO, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Prejuízos Acumulados

Chamamos à atenção para o fato da AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A, em 30 de junho de 2020, apresenta prejuízos acumulados decorrentes da inadimplência de contratos de empréstimos e financiamentos e da redução das receitas de intermediação financeira, o que vem diminuindo o valor do seu patrimônio líquido e fazendo surgir a necessidade de aportes de capital social, de forma a atender os indicadores e índices exigidos das instituições financeiras, por meio dos normativos do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional (nota explicativa 15.b). Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Contingências Passivas Cíveis

Conforme mencionado na nota explicativa 14, a PIAUÍ FOMENTO possui ações cíveis, na posição de reclamada e/ou demandada, em 30 de junho de 2020, e que representam obrigações possíveis, ou seja, obrigações presentes que podem requerer, mas provavelmente não irão requerer saídas de recursos, e que foram estimadas pelos advogados da PIAUÍ FOMENTO. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Conta Garantia – PPP (Ativo) e Outras Garantias Financeiras – PPP (Passivo)

Como descrito na nota explicativa 9, a **PIAUI FOMENTO** figura como "gestor de pagamentos" no âmbito do contrato de nomeação de agente de pagamento e administração de conta garantia e conta vinculada – Processo nº AB.002.1.000010/17-13, de 20 de dezembro de 2018, no qual a Agência de Tecnologia da Informação – ATI – do Estado do Piauí figura como "poder cedente", o Banco do Brasil S/A como "agente de pagamento", a SPE Piauí Conectado S/A como "concessionária" e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ como "interviente anuente", e cujo objeto é a abertura, a manutenção, a movimentação e a administração de duas contas denominadas de "conta garantia" e "conta vinculada", que receberão os valores arrecadados pelo "poder cedente" e funcionarão como conta centralizadora para o pagamento das "contraprestações mensais efetivas" para a "concessionária" e para a "garantia" em caso de inadimplemento, no âmbito do "contrato de PPP" (Parceria Público Privada). Nossa opinião não está ressaltada em função desse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da **PIAUI FOMENTO** é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **PIAUI FOMENTO** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a **PIAUI FOMENTO** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da **PIAUI FOMENTO** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em

conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **PIAUI FOMENTO**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **PIAUI FOMENTO** a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maceió/AL, 23 de agosto de 2020.

CONVICTA
Audidores Independentes S/S
CRC/AL nº 1961 CV/M nº 7.7061 CNAI-PJ nº 062

Carlos Henrique do Nascimento
Contador
CRC/AL nº 3.3761 CNAI nº 594



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

CNPJ nº 11.836.226/0001-43

Balancos Patrimoniais

Finds em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019

(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	30/06/2020	31/12/2019	Passivo	Notas	30/06/2020	31/12/2019
Circulante		10.600	13.300	Circulante		6.543	5.668
Disponibilidades	5	180	4.697	Obrig. P/ Repasse No País - Inst. Oficiais	11	4.601	4.589
Títulos e valores mobiliários	6	5.289	3.865	Outras Obrigações	12	355	327
Cotas de Fundos de Investimentos		3.361	1.970	Cobrança e arrecadação de tributos		-	4
Títulos de Renda Fixa - LFT		1.928	1.895	Fiscais e previdenciárias		104	100
Operações de crédito	7	3.363	3.859	Diversas		251	223
Empréstimos		3.211	2.876	Obrigações com Pessoal		148	107
Financiamentos		870	1.534	Outras Obrigações		82	70
(-) Estimativa c/perdas de oper. de crédito		(718)	(551)	Credores Diversos - País		21	46
Outros Créditos	8	176	127	Outras Garantias Financeiras - PPP	9 / 12	1.587	752
Conta Garantia - PPP	9	1.587	752				
Outros valores e bens		5	-	Patrimônio Líquido		8.215	9.262
				Capital Social	15.a	15.002	15.002
Não Circulante		4.158	1.630	Capital Subscrito Domic. no País		25.004	15.002
Realizável a Longo Prazo		4.114	1.594	Capital a Realizar		(10.002)	-
Operações de crédito	7	4.114	1.594	(-) Prejuízos Acumulados	15.b	(6.787)	(5.740)
Empréstimos		1.372	975	Prejuízos Acumulados		(5.740)	(4.828)
Financiamentos		2.742	619	Resultado do Semestre		(1.047)	(912)
Imobilizado	10	44	36				
Imobilizações de uso		85	72				
(-) Depreciações acumuladas		(41)	(36)				
Total do Ativo		14.758	14.930	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		14.758	14.930

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



PIAUI FOMENTO

Agência de Fomento e Desenvolvimento
do Estado do Piauí S/A

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

CNPJ nº 11.836.226/0001-43

Demonstrações de Resultados

Findas em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de reais)

	Notas	<u>2020</u>	<u>2019</u>
		<u>1º Semestre</u>	<u>1º Semestre</u>
Receitas da intermediação financeira	16	760	672
Operações de crédito		567	442
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		109	196
Prestação de serviços		84	34
Resultado de intermediação financeira		760	672
(-) Despesas operacionais	16	(1.743)	(1.339)
Despesas de pessoal e honorários		(889)	(778)
Outras despesas administrativas		(621)	(489)
Despesas tributárias		(44)	(36)
Despesas de depreciação		(5)	(3)
Despesas de provisões	7.d	(184)	(33)
Estimativa de perdas com operações de crédito		(392)	(165)
(+) Reversão da estimativa de perdas com operações de crédito		62	37
(+) Recuperação de crédito baixado como prejuízo e outras reversões		146	95
Resultado operacional		(983)	(667)
(-) Outras receitas e despesas	16	(64)	7
Outras despesas operacionais		(74)	(6)
(+) Outras receitas operacionais		10	13
Resultado antes dos tributos e participações		(1.047)	(660)
(-) Imposto de renda e contribuição social		-	-
Imposto de renda		-	-
Contribuição social		-	-
Resultado líquido	16	(1.047)	(660)
Nº de ações do capital social realizado		1.500.240	1.500.240
Resultado líquido por ação (lote de mil ações)		-0,6979	-0,4399
Valor patrimonial das ações (lote de mil ações)		5.4758	6.7816

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
CNPJ nº 11.836.226/0001-43

Demonstrações de Resultados Abrangentes

Findas em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de reais)

	Notas	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>
	<u>1º Semestre</u>	<u>1º Semestre</u>
Resultado Líquido	<u>(1.047)</u>	<u>(660)</u>
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado Abrangente Total	<u>(1.047)</u>	<u>(660)</u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
CNPJ nº 11.836.226/0001-43

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Findas em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de reais)

	Capital Social			Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
	Capital Subscrito	Capital a Realizar	Capital Realizado		
Saldos em 31 de dezembro de 2018	<u>15.002</u>	<u>-</u>	<u>15.002</u>	<u>(4.168)</u>	<u>10.834</u>
Prejuízo no semestre				(660)	(660)
Saldos em 30 de junho de 2019	<u>15.002</u>	<u>-</u>	<u>15.002</u>	<u>(4.828)</u>	<u>25.176</u>
Mutações do período	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(660)</u>	<u>(660)</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2019	<u>15.002</u>	<u>-</u>	<u>15.002</u>	<u>(5.740)</u>	<u>9.262</u>
Subscrição de capital	10.002	(10.002)	-	-	-
Prejuízo no semestre				(1.047)	(1.047)
Saldos em 30 de junho de 2020	<u>25.004</u>	<u>(10.002)</u>	<u>15.002</u>	<u>(6.787)</u>	<u>8.215</u>
Mutações do período	<u>10.002</u>	<u>(10.002)</u>	<u>-</u>	<u>(1.047)</u>	<u>(1.047)</u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

CNPJ nº 11.836.226/0001-43

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Findas em 30 de junho de 2020 e 2019

(Em milhares de reais)

	Notas	<u>2020</u>	<u>2019</u>
		<u>1º Semestre</u>	<u>1º Semestre</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do Semestre	16	(1.047)	(660)
Ajustes do lucro líquido do exercício			
Estimativa c/ perdas p/ créd. de liquid. Duvidosa - Reversão	7.c.d	167	(335)
Depreciação	10	5	3
Resultado do semestre		<u>(875)</u>	<u>(992)</u>
Variação nas contas ativas e passivas			
Ativas			
Títulos e valores mobiliários		(1.424)	974
Operações de crédito		(2.191)	(19)
Outros Créditos		(49)	(51)
Conta Garantia - PPP	9	(835)	(718)
Outros valores e bens		(5)	(4)
Passivas		<u>875</u>	<u>819</u>
Obrigações por Empréstimos e Repasses		12	-
Outras obrigações		28	101
Outras Garantias Financeiras - PPP	9	835	718
Caixa gerado nas atividades operacionais		<u>(4.504)</u>	<u>9</u>
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição (ou Baixa) de imobilizado		(13)	-
Caixa gerado (ou aplicado) nas atividades de investimentos		<u>(13)</u>	<u>-</u>
Geração de caixa e equivalentes de caixa no semestre		<u>(4.517)</u>	<u>9</u>
Caixa e equivalente de caixa no início do semestre	5	4.697	20
Caixa e equivalente de caixa no final do semestre	5	<u>180</u>	<u>29</u>
Geração de caixa e equivalentes de caixa no semestre		<u>(4.517)</u>	<u>9</u>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A

CNPJ nº 11.836.226/0001-43

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Findas em 30 de junho de 2020 e 2019
(Em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

A Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUI FOMENTO, é uma Instituição Financeira de capital fechado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, teve sua criação autorizada pela Lei Estadual nº 5.823/2008. É regida pelas Resoluções nº 2.828/01, alterada pelas Resoluções nºs 3.757/09 e 3.834/10, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O objetivo da PIAUI FOMENTO é a realização de ações de fomento econômico e social do Estado do Piauí, incluindo a realização de operações de financiamento, concessão de garantias, gestão de fundos de desenvolvimento. Ou seja, tem por objetivo contribuir para o crescimento dos setores e regiões do Estado, se constituindo como um instrumento de desenvolvimento estadual, não apenas na concessão de financiamentos, mas desempenhando ações em complementação e apoio à atuação governamental, para o desenvolvimento dos setores econômicos do Piauí.

A Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. tem por objeto social a realização de ações de fomento econômico e social no Estado do Piauí, incluindo a realização de financiamentos para investimentos fixos e mistos, o repasse de recursos de instituições financeiras e fundos regionais, nacionais e internacionais, a concessão de garantias, a gestão de fundos de desenvolvimento e a prestação de serviços de consultoria financeira, em consonância com o Plano de Governo, podendo praticar todas as modalidades operacionais previstas nas normas do Banco Central do Brasil.

Em cumprimento de seu objeto social, deverá a PIAUI FOMENTO: (I) conceder apoio financeiro às micro, pequenas e médias empresas e produtores rurais, necessário à sua modernização, expansão e melhoria dos níveis de produtividade e rentabilidade, favorecendo a melhoria da renda e do emprego; (II) apoiar os empreendedores locais, com vistas à internalização dos efeitos dos investimentos estruturantes e à interiorização do desenvolvimento, mediante programas de financiamento, organização e modernização de produtores e empresas sediadas no Estado do Piauí; e (III) atuar na viabilização e estruturação de financiamentos de projetos integrados, arranjos produtivos locais, atividades industriais, agroindustriais, agrícolas, comerciais e de serviços, dentro de visão sistêmica, em obediência aos planos e estratégias do Estado e em estreita articulação com os outros órgãos governamentais e a iniciativa privada.

A Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., é uma instituição financeira supervisionada e regulada pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Ela é ligada ao Governo do Estado do Piauí.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas das Leis nºs 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, para a contabilização das operações, associadas às resoluções, normas e instruções do CMN e do BACEN, e

a) As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas, tais como: a mensuração de perdas estimadas com operações de crédito; e provisões cíveis, tributárias e trabalhistas, quando aplicáveis. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas;

b) As demonstrações financeiras de 30 de junho de 2020 foram elaboradas em consonância com o previsto na Lei das Sociedades por Ações, normas e instruções do Banco Central do Brasil – BACEN, e os procedimentos previstos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

c) As demonstrações financeiras da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A foram aprovadas pela Diretoria Executiva em 14 de agosto de 2020.

3. Legislação Societária e Pronunciamentos do CPC

A Lei nº 11.638 de 28 de junho de 2007 e a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, alteraram diversos dispositivos da Lei nº 6.404/76, nessa linha o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) editou diversos pronunciamentos contábeis, alinhados às normas internacionais de contabilidade, que foram recepcionados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral, alguns dos quais já foram revistos.

O BACEN recepcionou os seguintes pronunciamentos, observados parcialmente pela Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A, quando aplicável:

- a) Pronunciamento Conceitual Básico - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro – CPC 00 (R1) (Resolução nº 4.144/11 do BACEN);
- b) Redução ao Valor Recuperável de Ativos – CPC 01 (R1) (Resolução nº 3.566/08 do BACEN);
- c) Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis – CPC 02 (R2) (Resolução nº 4.524/16 do BACEN);
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa – CPC 03 (R2) (Resolução nº 3.604/08 do BACEN);
- e) Ativo Intangível – CPC 04 (R1) (Resolução nº 4.534/16 do BACEN);
- f) Divulgação sobre Partes Relacionadas – CPC 05 (R1) (Resolução nº 3.750/09 do BACEN);
- g) Pagamento Baseado em Ações – CPC 10 (R1) (Resolução nº 3.989/11 do BACEN);
- h) Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro – CPC 23 (Resolução nº 4.007/11 do BACEN);
- i) Evento Subsequente – CPC 24 (Resolução nº 3.973/11 do BACEN);
- j) Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – CPC 25 (Resolução nº 3.823/09 do BACEN);
- k) Ativo Imobilizado – CPC 27 (Resolução nº 4.535/16 do BACEN);
- l) Benefícios a Empregados – CPC 33 (R1) (Resolução nº 4.424/15 do BACEN); e
- m) Mensuração do Valor Justo – CPC 46 (Resolução nº 4.748/19 do BACEN).

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e suas interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo CMN.

Atualmente não é possível estimar quando o BACEN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC e, nem tampouco, se a utilização dos mesmos será de maneira prospectiva ou retrospectiva. Com isso ainda não é possível quantificar os impactos contábeis da utilização desses pronunciamentos nas demonstrações contábeis da PIAUI FOMENTO.

4. Principais Práticas Contábeis

As operações foram contabilizadas em observância às práticas consubstanciadas no COSIF e emanadas das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), dentre as quais se destacam:

a) Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais (milhares), que é a moeda funcional da Instituição e, quando existentes, operações em moeda estrangeira são convertidas para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local; e os ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são alocados no resultado do período.

b) Apuração do Resultado

b.1.) Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento, com exceção das rendas provenientes das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, que são registradas como receita efetiva, somente na data do seu recebimento.

b.2.) As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas com base na variação dos respectivos indexadores pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações em títulos e valores mobiliários de curto prazo, de alta liquidez, com vencimento igual ou inferior a 90 dias, entre a data de aquisição e a data de vencimento, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

As aplicações financeiras de liquidez imediata são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável.

e) Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários

A carteira própria está composta de títulos de renda fixa. Em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do art. 3º, da Resolução nº 2.828/01, e alterações, do Conselho Monetário Nacional, a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A, aplica suas disponibilidades de caixa em cotas de fundos de investimentos, formada exclusivamente por títulos públicos federais. Os fundos de investimento são registrados pelo valor da cota divulgada pelo administrador.

Os títulos e valores mobiliários são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e se classificam em função da intenção da Instituição, que é a de mantê-los até o vencimento, e não são ajustados pelo valor de mercado.

Os rendimentos obtidos pelos títulos e valores mobiliários são apropriados observando o regime de competência até a data do vencimento ou da venda definitiva, com base nas suas cláusulas de remuneração e na taxa de aquisição distribuída no prazo de fluência, reconhecidos diretamente no resultado do período.

As agências de fomento estão dispensadas da aplicação da Circular BACEN nº 3.068/01, a qual estabelece que os títulos e valores mobiliários devem ser classificados dentro das seguintes categorias:

títulos para negociação, disponíveis para a venda e mantidos até o vencimento, sendo que para as duas primeiras categorias deve ocorrer o ajuste ao valor de mercado; os quais também foram instituídos pela Lei nº 11.638/07.

f) Direitos e Obrigações

Os direitos estão demonstrados pelos valores de realização e as obrigações estão demonstradas pelos valores de exigibilidades, estes últimos atualizados até a data do balanço.

Os direitos e obrigações são classificados no ativo e passivo circulante e não circulante, conforme determina a Lei nº 6.404/76 (e alterações).

g) Operações de Crédito

As operações de crédito estão registradas ao valor do principal, incorporando os rendimentos auferidos até a data do balanço em razão da fluência dos prazos das operações.

Não são apropriados os rendimentos e encargos de operações com atraso igual ou superior a 60 dias. As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, inclusive, independentemente de seu nível de risco, são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações de crédito estão classificadas observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99, a qual requer uma análise periódica da carteira e de sua classificação em níveis de riscos, variando de "AA" (risco mínimo) a "H" (risco máximo), bem como classificação das operações com atraso superior a 15 dias, como operações de curso anual.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. Quando houver amortização significativa da operação ou quando novos fatos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, nos termos da Resolução CMN nº 2.682/99, poderá ocorrer a reclassificação da operação para categoria de menor risco. As renegociações de operações de crédito, anteriormente baixadas contra a provisão, são classificadas como nível "H". Os eventuais ganhos provenientes de renegociações somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

h) Estimativa com Perdas para Créditos de Liquidação Duvidosa

A estimativa com perdas para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas e leva em consideração às normas e instruções do CMN e do BACEN, associadas às avaliações realizadas pela Administração na determinação dos riscos de crédito, observada às determinações legais estabelecidas pelas Resoluções nºs 2.682/99 e 2.697/00, ambas do CMN.

Face à característica do crédito concedido a Instituição optou por não constituir provisão adicional aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN.

i) Imobilizado de Uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram os riscos, benefícios e controles dos bens para a Entidade.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil econômica estimada dos bens, sendo:

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Sexta-feira, 28 de agosto de 2020 • Nº 163

- Móveis e utensílios e equipamentos - 10% ao ano; e
- Sistemas de processamento de dados (equipamentos de informática) - 20% ao ano.

j) Redução do Valor Recuperável (Impairment)

Após o final do período a Instituição verificou se houve alguma indicação de perda relevante no valor recuperável dos seus ativos; tendo a Administração avaliado e concluído que não houve necessidade de ajustá-los ao seu valor recuperável.

k) Imposto de Renda e Contribuição Social

A Agência está sujeita ao regime de tributação com base no lucro real e reconhece a provisão para imposto de renda mensalmente pelo regime de competência à alíquota de 15% mais adicional de 10%, este último quando aplicável. A contribuição social foi calculada sobre o lucro ajustado antes do imposto de renda, na forma da legislação, à alíquota de 20%, em consonância com a Lei nº 13.169/15.

Conforme faculta a legislação tributária, a Instituição, optou pelo recolhimento mensal do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido com base na estimativa da receita, a título de antecipação do efetivo pagamento, devido no ajuste anual. Como no exercício corrente a Instituição apresentou prejuízo fiscal não houve a constituição de obrigação para o imposto de renda e a contribuição social.

Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

l) PIS e COFINS

As contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são recolhidas mensalmente, com base na sistemática cumulativa sujeitando-se às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, incidente sobre o faturamento, permitindo-se a dedução das despesas estabelecidas na legislação tributária.

m) Utilização de Estimativas

As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamento. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem as estimativas para créditos de liquidação duvidosa, provisões e contingências passivas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas periodicamente, ou seja, ao término de cada semestre.

n) Contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e das obrigações legais, são efetuados de acordo com os critérios definidos pela CPC 25 – Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes, sendo:

- ✓ **Ativos Contingentes:** não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da

capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;

- ✓ **Provisões:** são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

- ✓ **Passivos Contingentes:** de acordo com a CPC 25, o termo "contingente" é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; e

- ✓ **Obrigações Legais:** provisão para riscos fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é a sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

Com base na opinião, conservadora, dos assessores jurídicos, a Administração da Instituição entende que não havia em 30 de junho de 2020, qualquer provisão ou contingência passiva que requeresse o seu registro contábil.

o) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão – CPC 24 – Eventos Subsequentes.

São compostos por: (a) eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e (b) eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

p) Continuidade Operacional

As demonstrações financeiras foram elaboradas pela Administração de acordo com a base contábil de continuidade operacional, ou seja, com base no pressuposto de que a entidade está operando e continuará a operar em futuro previsível e de que a Administração não pretende liquidar a instituição ou interromper as operações; e envolveu o julgamento, em determinado momento, sobre resultados futuros inerentemente incertos de eventos ou condições.

q) Informações Comparativas

Com o objetivo de melhor apresentar as informações financeiras da Instituição, as demonstrações contábeis foram adequadas a Resolução CMN nº 4.720, de 30 de maio de 2019, e a Circular nº 3.959, de 4 de setembro de 2019, a partir das demonstrações finais em 30 de junho de 2020. Para fins comparativos, os balanços patrimoniais, e respectivas notas explicativas, foram apresentadas com informações finais em 30 de junho de 2020 e 31 de dezembro de 2019. As demais demonstrações, e respectivas notas explicativas, foram apresentadas comparativamente as demonstrações financeiras do mesmo período no exercício anterior.

5. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estava assim composto, em 30 de junho de 2020:

	30/06/2020	31/12/2019
Caixa e Equivalente de Caixa		
Disponibilidades – Depósitos Bancários – BB S/A	180	4.697

6. Títulos e Valores mobiliários

Em 30 de junho de 2020, a carteira de títulos e valores mobiliários estava assim composta:

	30/06/2020		31/12/2019	
	Saldo	Rendimento	Saldo	Rendimento
Circulante				
BB - Fundo de Investimento Mensal	3.361	76	1.970	223
Letras Financeiras do Tesouro - LFT-B	1.928	33	1.895	107
Não Circulante				
Letras Financeiras do Tesouro - LFT-B	-	-	-	-
Total	5.289	109	3.865	330

O valor de R\$ 1.928 mil registrados em Letras Financeiras do Tesouro série "B", corresponde a títulos, emitidos em 28 de julho de 2014 e com vencimento em 01 de setembro de 2020. Os referidos títulos são remunerados pela taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados pela SELIC para títulos públicos federais. O resgate do principal irá acontecer em parcela única, na data do vencimento. O montante de R\$ 3.361 mil se refere a cotas de fundos de investimento em renda fixa, aplicadas no Banco do Brasil S/A, apresentado rentabilidade de cerca de 0,17% a.m. e acumulada no ano 1,51%.

As Cotas do Fundo de Renda Fixa e Letras Financeiras do Tesouro são custodiadas pelo Banco do Brasil S/A e lastreadas em títulos públicos federais.

Em 30 de junho de 2020, a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Operações de Crédito

As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme Resolução nº 2.682/99 do BACEN. As rendas foram registradas pelo valor futuro, retificadas pela conta Rendas a Apropriar, calculadas pró-rata dia.

Nas notas explicativas "7.a" e "7.b", a classificação "a vencer" e "vencidas" segrega cada parcela dos contratos de operações de crédito firmados pela Fomento Piauí, classificando-as nesses "status" (DOC 3040 – Bacerj); e são demonstradas por concentração, atividade, vencimentos e riscos, em observância às disposições da Resolução nº 2.682/99 do BACEN.

A nota explicativa "7.c", o cálculo da "estimativa de perda para crédito de liquidação duvidosa" é realizado sobre o saldo total dos contratos de operações de crédito que apresentem parcela em atraso, e a distribuição por nível de risco em "normal" e "vencidas" também leva em consideração o citado critério.

A Instituição não adotou, em 30 de junho de 2020, os critérios de mensuração descritos na Resolução CMN nº 4.803, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre os critérios para a mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa das operações renegociadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devido à pandemia da Covid-19.

a) Composição por atividade econômica

A vencer	30/06/2020				31/12/2019			
	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total	Até 180 dias	De 180 a 360	Mais 360	Total
Comércio*	1.237	886	1.813	3.936	1.214	894	794	2.902
Serviços*	728	541	1.839	3.108	1.119	741	733	2.593
Rural	10	12	16	38	15	13	14	42
Indústria	173	158	344	675	48	41	53	142
Total	2.148	1.597	4.012	7.757	2.396	1.689	1.594	5.679

*Inclui operações com pessoas físicas em processo de formalização.

As operações "a vencer" com pessoas físicas, em processo de formalização, estão incluídas nas operações das atividades econômicas: "comércio" e "serviços", de acordo com o respectivo segmento de atividade desenvolvida pela pessoa física.

Vencidas

Setor Privado	30/06/2020				31/12/2019			
	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total	De 15 até 60 dias	De 61 até 180	Mais de 180	Total
Comércio*	96	108	20	224	50	31	7	88
Serviços*	64	91	42	197	86	100	51	237
Indústria	7	10	-	17	-	-	-	-
Total	167	209	62	438	136	131	58	325

*Inclui operações com pessoas físicas em processo de formalização.

As operações "a vencer" com pessoas físicas, em processo de formalização, estão incluídas nas operações das atividades econômicas: "comércio" e "serviços", de acordo com o respectivo segmento de atividade desenvolvida pela pessoa física.

b) Composição por nível de risco e faixa de vencimento

A vencer	30/06/2020				31/12/2019				
	Nível de Risco	Até 180 dias	De 181 a 360	Mais 360	Total	Até 180 dias	De 181 a 360	Mais 360	Total
A		871	787	2.569	4.227	1.014	793	872	2.679
B		563	401	910	1.894	978	635	542	2.155
C		189	151	313	654	143	97	77	317
D		195	107	71	372	59	36	13	108
E		92	40	67	199	50	21	4	75
F		54	31	15	100	32	23	11	66
G		78	52	29	159	35	26	24	85
H		87	28	37	152	84	59	51	194
Total		2.148	1.597	4.012	7.757	2.395	1.690	1.594	5.679

Nível de Risco	30/06/2020				31/12/2019			
	Até 60 dias	De 61 até 180 dias	Mais de 180	Total	Até 60 dias	De 61 até 180 dias	Mais de 180	Total
A	-	-	-	-	2	-	-	2
B	11	-	-	11	23	-	-	23
C	21	3	-	24	35	-	-	35
D	48	33	-	81	19	11	-	30
E	24	32	-	56	19	23	-	42
F	13	23	-	36	8	23	-	31
G	24	58	-	82	9	20	-	29
H	27	59	62	148	22	54	57	133
Total	168	208	62	438	137	131	57	325

c) Estimativa de perda para crédito de liquidação duvidosa

Nível de Risco	30/06/2020		31/12/2019	
	Provisão %	Valor da Provisão	Provisão %	Valor da Provisão
A	0,5	21	0,5	13
B	1	19	1	22
C	3	20	3	11
D	10	45	10	14
E	30	77	30	35
F	50	68	50	48
G	70	168	70	79
H	100	300	100	329
Total		718		551

d) Movimentação da estimativa de perda para crédito de liquidação duvidosa

	30/06/2020	31/12/2019
Saldo no início do Período (a)	551	880
Constituição da Provisão	392	364
Crédito baixado como Prejuízo	(17)	(445)
Recuperação de Crédito Baixado	(146)	(177)
Reversão de Provisão	(62)	(71)
Saldo no Fim do Período (b)	718	551
Varição (b - a)	167	(330)

e) Créditos Renegociados

	30/06/2020	31/12/2019
Renegociação	2.070	178

f) Recuperação de crédito baixado com o prejuízo em exercícios anteriores

	30/06/2020	31/12/2019
Créditos recuperados	146	177

8. Outros Créditos

Nesse subgrupo são registradas rendas a receber, adiantamentos e antecipações salariais, impostos a compensar e devedores diversos - país:

	30/06/2020	31/12/2019
Outros Créditos		
Rendas a Receber	4	3
Adiantamentos e Antecipações Salariais	59	25
Impostos e Contribuições a Compensar	93	91
Devedores Diversos - País	20	8
Total	176	127

9. Conta Garantia – PPP (Ativo) e Outras Garantias Financeiras – PPP (Passivo)

Trata-se de valor referente a Parceria Público Privada – PPP no âmbito do contrato de nomeação de agente de pagamento e administração de conta garantia e conta vinculada – Processo nº AB.002.1.000010/17-13, de 20 de junho de 2018, no qual a PIAUI FOMENTO figura como "gestor de pagamentos", a Agência de Tecnologia da Informação – ATI – do Estado do Piauí como "poder cedente", o Banco do Brasil S/A como "agente de pagamento", a SPE Piauí Conectado S/A como "concessionária" e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ como "interveniante anuente", cujo objeto é a abertura, a manutenção, a movimentação e a administração de duas contas denominadas de "conta garantia" e "conta vinculada", que receberão os valores arrecadados pelo "poder cedente" e funcionarão como conta centralizadora para o pagamento das "contraprestações mensais efetivas" para a "concessionária" e para a "garantia" em caso de inadimplemento, no âmbito do "contrato de PPP".

O valor de R\$ 1.586 mil, objeto do citado instrumento jurídico foram depositados nas contas correntes nºs 10.443-4 e 10.444-2, de titularidade da PIAUI FOMENTO, no Banco do Brasil S/A.

	30/06/2020	31/12/2019
Conta garantia - PPP		
Conta Garantia - PPP	1.522	469
Conta Vinculada - PPP	65	283
Total	1.587	752

10. Imobilizado de Uso

O quadro a seguir demonstra a movimentação do imobilizado e intangível, e as respectivas depreciações e amortizações:

	30/06/2020	Adições	Baixas	31/12/2019
Imobilizado				
Móveis e Equipamentos	85	13	-	20
Sistema de Proc. de Dados	-	-	-	52
Depreciação Acumulada	(41)	(5)	-	(36)
Total	44	8	-	36

11. Obrigações para Repasse no País – Instituições Oficiais

Trata-se do contrato nº 005/2020, Processo nº 72031.013498/2020-32, de 20 de junho de 2020, no qual a PIAUI FOMENTO figura como "contratada" e o Ministério do Turismo - MTur como "contratante", cujo objeto é a prestação de serviços, na qualidade de Agente Financeiro do FUNGETUR, essenciais à intermediação das operações de financiamentos privados de capital fixo, compreendendo as obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma; em bens; e em capital de giro de empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, pequenas e médias empresas, legalmente construídas e estabelecidas, que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, conforme disposto no art. 21 e parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turismo do MTur – Cadastur.

O valor de R\$ 4.589 mil, objeto do citado instrumento jurídico foi depositado na conta correntes nº 10.675-5, de titularidade da PIAUI FOMENTO, no Banco do Brasil S/A.

	30/06/2020	31/12/2019
Obrigações por Emprést. e Repasses		
Repasses FUNGETUR	4.601	4.589

12. Outras Obrigações

Esse subgrupo refere-se as provisões para férias, tributos e fornecedores com vencimentos para os meses seguintes, ou seja, no curto prazo, como segue:

	30/06/2020	31/12/2019
Outras Obrigações		
Cobrança e Arrecadação de Tributos	-	4
Fiscais e previdenciárias	104	100
Diversas:	251	223
Obrigações com Pessoal	148	107
Outras Obrigações Administrativo	62	70
Cretores Diversos - País	21	46
Outras Garantias Financeiras - PPP	1.587	752
Total	1.942	1.079

O valor destacado como "Outras Garantias Financeiras – PPP" se refere a Parceria Público Privada – PPP no âmbito do contrato de nomeação de agente de pagamento e administração de conta garantia e conta vinculada – Processo nº AB.002.1.000010/17-13, de 20 de junho de 2018, conforme exposto na nota explicativa 9.

13. Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL)

A Piauí Fomento está sujeita ao regime de tributação com base no lucro real e reconhece a provisão para o imposto de renda mensalmente à alíquota de 15% mais adicional de 10% este último quando aplicável;

E a contribuição social sobre o lucro ajustado antes de imposto de renda, na forma da legislação, à alíquota de 20%, em consonância com a Lei 13.169/2015.

Conforme faculta a legislação tributária, instituição optou pelo recolhimento mensal do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido com base na estimativa, a título de antecipação do efetivo pagamento, devido ajuste anual, e que em 30 de junho de 2020 apresentava a seguinte composição:

	30/06/2020	31/12/2019
Imposto de Renda e Contribuição Social Antecipados		
Imposto de Renda (IRPJ) e Adicional	40	39
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	53	52
Total	93	91

A contabilização do valor mensal estimado do IRPJ (e adicional) e a CSLL é realizada no subgrupo de "impostos e contribuições a compensar" (ativo circulante), não transitando ao longo do semestre pelo resultado da Piauí Fomento, em função do exposto no parágrafo anterior.

14. Provisões e Passivos Contingentes

As declarações de rendimentos, retenções e contribuições sociais foram apresentadas aos órgãos de fiscalização, no entanto as mesmas estão sujeitas a revisão e eventuais lançamentos por parte das autoridades tributárias. Não existia, até o semestre findo em 30 de junho de 2020, auto de infração contra a Agência, nem indicação de provisões referentes a tributos, contribuições sociais e reclamações trabalhistas.

Considerando a natureza das ações, sua similaridade com processos anteriores, sua complexidade, jurisprudência aplicável e fase processual, os processos são classificados em três categorias de risco de saída financeira para a Instituição: provável, possível e remota. Sempre que a perda for avaliada como provável ou que ocasionaria uma provável saída de recursos para liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, são reconhecidos contabilmente. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, quando individualmente relevantes, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. De acordo com opinião dos assessores jurídicos, não existem processos classificados dentro dos critérios com risco provável.

De acordo com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, existe processo que se caracteriza como passivo contingente, e não satisfaz os critérios de reconhecimento, pois é considerado como perda possível, conforme quadro a seguir:



Nº do Processo	Área	30/06/2020		31/12/2019	
		Progn.	Valor	Progn.	Valor
0802244-29.2018.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	17
0819497-64.2017.8.18.0140	Cível	Possível	41	Possível	41
0804388-73.2018.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	8
0808132-76.2018.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	1
0810143-15.2017.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	1
0808131-91.2018.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	65
0809440-50.2018.8.18.0140	Cível	Possível	4	Possível	4
0812763-97.2017.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	4
0804071-75.2018.8.18.0140	Cível	Possível	9	Possível	9
0814969-50.2018.8.18.0140	Cível	Possível	1	Possível	1
0829072-62.2018.8.18.0140	Cível	Possível	20	Possível	20
0812088-66.2019.8.18.0140	Cível	-	-	Possível	1
0803947-58.2019.8.18.0140	Cível	Possível	7	-	-
0803239-71.2020.8.18.0140	Cível	Possível	12	-	-
0814176-43.2020.8.18.0140	Cível	Possível	47	-	-
Total			142		172

15. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

Em 30 de junho de 2020, o capital social estava composto de capital subscrito de R\$ 25.004 mil e capital a realizar de R\$ 10.002 mil, representado por 2.500.440 ações ordinárias nominativas totais e 1.000.200 ações ordinárias nominativas a realizar, sem valor nominal, após subscrição de capital realizada em 16 de junho de 2020, como demonstrado a seguir:

	30/06/2020			31/12/2019		
	Nº de Ações	R\$	%	Nº de Ações	R\$	%
Realizado	1.500.240	15.002	60%	1.500.240	15.002	100%
Governo do Estado do Piauí	1.500.000	15.000	99,99%	1.500.000	15.000	99,99%
Outros Acionistas - Setor Privado	240	2	0,01%	240	2	0,01%
A realizar	1.000.200	10.002	40%	-	-	0%
Governo do Estado do Piauí	1.000.000	10.000	39,99%	-	-	0,00%
Outros Acionistas - Setor Privado	200	2	0,01%	-	-	0,00%
Total	2.500.440	25.004	100%	1.500.240	15.002	0%

b) Prejuízos Acumulados

A reserva legal não vem sendo constituída em função do prejuízo acumulado existente, que em 30 de junho de 2020, somava R\$ 6.787 mil (R\$ 5.740 mil, em 31 de dezembro de 2019). O prejuízo acumulando vem diminuindo o patrimônio líquido e fazendo surgir a necessidade de aportes de capital social, de forma a atender os indicadores e índices exigidos das Instituições Financeiras, por meio dos normativos do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional.

16. Receitas, Despesas e Resultado

Em 30 de junho de 2020, o resultado do período foi um prejuízo de R\$ 1.047 mil (em 30 de junho de 2019, foi um prejuízo de R\$ 660 mil), conforme exposto, em resumo, nos quadros a seguir de receitas e despesas.

As receitas da Instituição, no exercício findo em 30 de junho de 2020, em síntese, foram:

		30/06/2020	30/06/2019
Rendas de operações de crédito	(a)	567	442
Rendas de títulos e valores mobiliários	(a)	109	196
Rendas de prestação de serviços	(a)	84	34
Outras receitas Operacionais	(b)	10	13
Reversão da estimativa de perdas com operações de crédito	(c)	62	37
Recuperação de crédito baixado como prejuízo	(c)	146	95
Total		978	817

Com o objetivo de melhor apresentar as informações financeiras da Instituição, as demonstrações contábeis foram adequadas a Resolução CMN nº 4.720, de 30 de maio de 2019, e a Circular nº 3.959, de 4 de setembro de 2019, a partir das demonstrações findas em 30 de junho de 2020. Para fins comparativos, os itens (c) acima, apresentados em 30 de junho de 2019 no subgrupo de "despesas de intermediação financeira" foram reclassificados para o subgrupo de "despesas operacionais"; ao passo que, o item (b), apresentado em 30 de junho de 2019 no subgrupo de "despesas operacionais e outras despesas" foi reclassificado para o subgrupo de "outras receitas e despesas".

As receitas de Títulos e Valores Mobiliários são decorrentes de aplicação em Fundo de Investimento no Banco do Brasil e a aplicação em Títulos Públicos Federais.

As despesas da Instituição, no exercício findo em 30 de junho de 2020, foram as seguintes:

		30/06/2020	30/06/2019
Despesas de pessoal e honorários	(d)	889	778
Outras despesas administrativas	(d)	621	489
Despesas tributárias	(d)	44	36
Despesas de depreciação	(d)	5	3
Despesa de estimativa de perdas com operações de crédito	(e)	392	165
Outras despesas operacionais	(f)	74	6
Total		2.025	1.477

Nas "despesas de pessoal e honorários" estão incluídas as despesas com benefícios (vale-transporte e PAT), salários, férias, 13º salário e respectivos encargos sociais (INSS e FGTS), indenizações trabalhistas, treinamento e estagiários. As "outras despesas administrativas" se referem aos dispêndios com fornecedores de bens e serviços; e as "despesas tributárias" se referem ao ISS, PIS e a COFINS.

Com o objetivo de melhor apresentar as informações financeiras da Instituição, as demonstrações contábeis foram adequadas a Resolução CMN nº 4.720, de 30 de maio de 2019, e a Circular nº 3.959, de 4 de setembro de 2019, a partir das demonstrações findas em 30 de junho de 2020. A nomenclatura do

subgrupo apresentado em 30 de junho de 2019 como "despesas operacionais e outras despesas", foi adequado para "despesas operacionais", os quais constam as despesas dos itens (d) e (e). Para fins comparativos, o item (e), apresentado em 30 de junho de 2019 no subgrupo de "despesas de intermediação financeira" foi reclassificado para o subgrupo de "despesas operacionais"; o item (f), por sua vez, apresentado em 30 de junho de 2019 no subgrupo de "despesas operacionais e outras despesas" foi reclassificado para o subgrupo de "outras receitas e despesas".

17. Acordo da Basileia

Em conformidade com a Resolução do CMN nº 4.557/17 a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A definiu sua política de Gerenciamento de Capital com o objetivo de monitorar e controlar o seu capital, mantê-lo compatível com as atividades desenvolvidas e com o perfil de riscos da Agência.

Dentro do contexto é avaliada a adequação da estrutura de capital às necessidades da Agência e aos limites exigidos pelo BACEN. São utilizadas como medidas do "capital" o Patrimônio de Referência (PR) que corresponde ao capital à disposição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A apurado segundo a Resolução CMN nº 4.192/13, dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, e institui o Adicional de Capital Principal a ser aplicado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.193/13. Em atendimento aos dispositivos legais, o Patrimônio de Referência Exigido foi calculado, considerando a soma das parcelas de risco de crédito, risco operacional e risco da carteira banking - Rban, conforme demonstrado a seguir:

Ord	Descrição	30/06/2020	30/06/2019
1	Patrimônio de Referência - PR	8.216	10.174
2	Patrimônio de Referência para o Limite de Basileia.	8.216	10.174
3	Ativos Ponderados pelo Risco - RWA = (4 + 5)	18.374	15.384
4	RWAcpad	14.758	11.204
5	RWAopad	3.616	4.180
6	Risco de Crédito - 8% do RWAcpad	1.181	896
7	Risco Operacional - 8% do RWAopad	289	334
8	Patrimônio Requerido para Ativos Ponderados pelo Risco RWA = (6 + 7)	1.470	1.230
9	Parcela RBAN	449	62
10	Patrimônio Requerido para RWA e RBAN = (8 + 9)	1.919	1.292
11	Margem para o Limite de Basileia = (1 - 8)	6.746	8.943
12	Margem sobre o PR considerando o Rban = (11-9)	6.297	8.112
13	Limite para Imobilização = (1*50%)	4.108	5.087
14	Imobilizado	44	17
15	Margem para o Limite de Imobilização = (13 - 14)	4.064	5.070
16	Limite de Crédito ao setor Público = (1*45%)	3.697	4.578
17	Margem para o Fundo de Liquidez = (LFT - 10% das obrigações)	1.274	1.740
18	Índice de Basileia % = (1/3*100)	45	66

No Patrimônio de Referência, de Nível I e de Capital Principal, deve ser mantido permanentemente valores superiores ao mínimo estabelecido nas referidas Resoluções.

Em 30 de junho de 2020, o total do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido, em relação ao Patrimônio de Referência (PR), é positivo, para uso na manutenção das atividades da Instituição, e apresenta margem para aplicação nos negócios da instituição.

18. Recursos Humanos

O quadro de pessoal da Agência é formado pela diretoria executiva, assessores e servidores cedidos pelo Governo do Estado do Piauí, por força da Lei nº 5.823/2008, lei de criação da PIAUÍ FOMENTO.

19. Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí - FUNGEP e Fundo Especial de Produção - FEP

O Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí (FUNGEP) regido pela Lei nº 6.022, de 18 de outubro de 2010, tem por objetivo prover recursos financeiros para complementar garantias nas operações de crédito destinados a investimentos em atividades produtivas no Estado do Piauí.

O Fundo Especial de Produção (FEP) regido pela Lei nº 6.032, de 06 de junho de 2010, tem por objetivo financiar investimentos em atividades produtivas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento econômico e social do estado do Piauí; sendo os recursos do FEP aplicados no financiamento de investimentos ao pequeno produtor rural e ao microempresário.

Em 30 de junho de 2020, encontrava-se registrado em contas de compensação da PIAUÍ FOMENTO, os valores de R\$ 539 mil do FUNGEP e R\$ 1.210 mil do FEP, sendo um total de R\$ 1.749. A gestão administrativa, financeira, contábil, orçamentária e patrimonial dos referidos fundos cabe a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A, que a título de remuneração recebe do FUNGEP e do FEP o percentual de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre a totalidade dos ativos do fundo.

20. Transações com Partes Relacionadas

A Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A tem como seu principal acionista o Governo do Estado do Piauí e, no semestre findo em 30 de junho de 2020, não realizou transações de qualquer natureza com partes relacionadas.

21. Outras Informações

a) Seguro

A Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A tem como política manter a cobertura de seguros dos principais ativos, em montante julgado suficiente para cobrir eventuais riscos.

b) Empréstimos ou Adiantamentos

Conforme legislação em vigor, as instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo BACEN, não podem conceder empréstimos ou adiantamentos para:

I) Diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos seus respectivos cônjuges e parentes até o 2º grau;

II) Pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10%; e

III) Pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10%, a própria instituição financeira, quaisquer diretores ou administradores da própria instituição, bem como seus cônjuges e respectivos parentes até o 2º grau.

Dessa forma, não são efetuados pela Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A empréstimos ou adiantamentos a qualquer parte relacionada, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, e seus familiares.

22. Eventos Subsequentes

Em dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) emitiu alerta sobre uma nova doença na cidade chinesa de Wuhan. Em janeiro de 2020 foi anunciado a doença denominada Coronavírus (COVID-19), sendo comprovada a transmissão entre pessoas fora da China, atingido diversos países como EUA, Itália, Coreia do Sul, Irã, Turquia, Rússia e Austrália. Em meados de fevereiro de 2020 foram confirmados casos no Brasil.

O acompanhamento às normas emitidas pelas autoridades da área de saúde no país, bem como as ocorrências dos casos no mundo, e no Brasil, avançaram ao longo do primeiro semestre de 2020, com sérios impactos na economia mundial e brasileira.

Na data de emissão destas demonstrações financeiras a Instituição não vislumbra riscos à continuidade de seus negócios, nem tampouco mudanças quanto às estimativas e julgamentos contábeis, embora reconheça que a pandemia afetou suas atividades operacionais, conseqüentemente suas receitas, resultado e fluxo de caixa das atividades operacionais no semestre findo em 30 de junho de 2020. A Instituição seguirá observando atentamente e monitorando o desenvolvimento desta situação.

Luiz Carlos Everton de Farias
Diretor Presidente

Carlete de Carvalho Freitas
Diretora de Operações

Evaldo Cunha Ciriaco
Diretor Administrativo e Financeiro

Ieda Visgueira Silva Mendes
Contadora CRC/PI nº 003920/O-9



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – PIAUÍ FOMENTO**, na conformidade com o art. 163, inciso VI da Lei nº 6.404/76, e art. 62, inciso VI, do Estatuto Social, tendo examinado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao 1º semestre de 2020, baseando-se nos documentos examinados e no Parecer dos Auditores Independentes(anexo), emitido sem ressalva, expressando a opinião de que as referidas Demonstrações Financeiras representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – PIAUÍ FOMENTO**. Assim, informamos que as referidas Demonstrações Financeiras encontram-se em plenas condições de serem submetidas, apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, bem como encaminhadas para publicação.

Teresina, 25 de agosto de 2020

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Presidente do Conselho Fiscal

CRISTIANO NATALÍCIO NEVES DE OLIVEIRA
Conselheiro

CLÓVIS PAES LANDIM NETO
Conselheiro



PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os Membros do Conselho de Administração da **AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PIAUÍ FOMENTO**, nos termos do artigo 142, V da Lei nº 6.404/76 e artigo 40, inciso VI, do Estatuto Social, após apreciar o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes aprovaram, por unanimidade dos presentes e sem ressalvas, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2020.

Teresina(PI), 28 de agosto de 2020.

Adão de Castro Souza
PRESIDENTE

Antonio Luiz Soares Santos
CONSELHEIRO

Germano Tavares Pedrosa e Silva
CONSELHEIRO

Rejane Tavares da Silva
CONSELHEIRA

Norma Sueli Araújo N. Nogueira
CONSELHEIRA

Luiz Carlos Everton de Farias
CONSELHEIRO

Temístocles Batista de Oliveira
CONSELHEIRO

Of. 057



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.